ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 158/2026

Nº DFD: 079/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS DISCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIOESTE E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES POR MEIO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP).

ANEXO I.a. – Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R)

ANEXO I.b. – Termo de Referência

ANEXO I.c. – Valores Estimados

ANEXO I.d. – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO I.e. – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88

ANEXO I.f. – Modelo de Declaração de Comprovações

ANEXO I.g. – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO I.h. – Termo de Ciência e Notificação – TCESP

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.a. – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REGIONAL (ETP-R)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REGIONAL	
1. 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS **1.1. Nº Processo Administrativo Digital: 158/2026** **1.2. Nº DFD: 079/2026** **1.3. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de uniformes para os discentes dos municípios consorciados ao CIOESTE e dos municípios participantes por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP). **1.4. Área requisitante:** Diretoria de Programas e Projetos	
DIRETORIA	**RESPONSÁVEL**
Diretoria de Programas e Projetos	Brenda Cantagessi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação para a realização de registro de preços para a aquisição de uniformes escolares destinados aos discentes da rede pública dos municípios consorciados ao CIOESTE. A aquisição de uniformes configura uma importante política pública educacional, alinhada ao interesse público de promover um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e propício ao aprendizado. A centralização do procedimento licitatório no âmbito do consórcio visa otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir a padronização dos itens e obter vantagens econômicas por meio da economia de escala, materializando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (CIOESTE), entidade de direito público de natureza autárquica e multifinalitária, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tem entre suas finalidades institucionais a promoção da cooperação técnica e administrativa entre os municípios consorciados, viabilizando contratações centralizadas que proporcionam ganho de escala, padronização de procedimentos e maior eficiência na aplicação

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

dos recursos públicos. A contratação centralizada por consórcio público encontra amparo expresso no art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reconhecem os consórcios públicos como entes aptos a conduzir licitações compartilhadas em nome dos municípios consorciados.

A necessidade da contratação reside na demanda contínua e recorrente por uniformes escolares, um item essencial para a rotina de milhares de estudantes na região oeste metropolitana de São Paulo, onde o fornecimento dos uniformes atende a múltiplos objetivos de interesse público, destacando-se a promoção da igualdade entre os alunos, ao mitigar as disparidades socioeconômicas aparentes no vestuário e reduzir o risco de exclusão social. Conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

O direito à educação é reforçado pelo art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, e pelo art. 227, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito. No plano infraconstitucional, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), estabelece, em seu art. 4º, inciso VIII, o dever do Estado de atender o educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, e, no inciso IX, assegura padrão mínimo de qualidade de ensino. O uniforme escolar, enquanto insumo de assistência ao educando, insere-se nesse conjunto de programas suplementares que asseguram condições materiais adequadas à frequência e à permanência escolar.

Acrescente-se que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegura, em seu art. 4º, o direito à igualdade de oportunidades a toda pessoa com deficiência, vedada qualquer forma de discriminação. A distribuição universal e igualitária do vestuário escolar a todos os educandos

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

— inclusive mediante a previsão de peças adequadas às diferentes faixas etárias e necessidades, como os itens de creche/bebê — atende ao preceito da equidade e da não discriminação no ambiente escolar, concretizando o direito à educação inclusiva.

Neste contexto, a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e da abordagem de conteúdos, pois a escola constitui um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem seu desenvolvimento integral. Adicionalmente, o uso do uniforme é um fator crucial para a segurança dos discentes, facilitando sua identificação tanto no ambiente escolar quanto no trajeto de ida e volta para casa, e inibindo o acesso de pessoas estranhas às dependências das escolas.

Por fim, o uniforme fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e direciona o foco dos estudantes para as atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

O uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos para a formação dos alunos, favorecendo seu desenvolvimento integral e legitimando um dos principais papéis da escola. A adoção do uniforme ajuda a preservar a infância, pois muitas vezes nessa idade a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos, o que em casos extremos pode reforçar sentimentos de inferioridade e baixa autoestima, minimizando a vaidade, uma vez que o desejo consumista associado à falta de uniforme escolar pode estimular comportamentos inadequados. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

O uniforme é programado para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças, diminuindo até o risco de *bullying*. Viabiliza a segurança na hora de brincar, pois por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física. Proporciona disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo. Proporciona ao aluno o sentimento de pertencimento, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para atender a essa necessidade. O SRP é especialmente vantajoso para compras governamentais de bens e serviços de uso frequente e para contratações que envolvem múltiplos órgãos, como é o caso do CIOESTE. Este modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma ágil e flexível ao longo da vigência da ata, conforme a demanda de cada município consorciado, sem a necessidade de instauração de um novo processo licitatório a cada compra. Tal abordagem não apenas simplifica a gestão administrativa, mas também maximiza o poder de negociação do consórcio, resultando em preços mais vantajosos e, consequentemente, em uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

A realização de um processo licitatório para compra compartilhada por meio do consórcio público é uma estratégia que visa à otimização e economia dos recursos públicos, fortalecimento da gestão pública e garantia do acesso a materiais de qualidade para a população regional de forma mais eficiente e sustentável. Conforme estabelecido no Protocolo de Intenções do CIOESTE, é finalidade geral do consórcio realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados. Nesse contexto, a aquisição de uniforme escolar de forma compartilhada justifica-se em razão da integração nas atividades pedagógicas no cotidiano escolar, eis que grande parte dos alunos se encontram em condições financeiras desfavoráveis, dependendo exclusivamente do uniforme que os municípios fornecem.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública. A compra compartilhada permite que os cidadãos de um município mais pobre utilizem os mesmos materiais que os dos municípios mais ricos, estabelecendo igualdade de condições e tratamento entre pessoas que se encontram na mesma situação, mas que por circunstâncias outras vivem em municípios com diferentes graus de desenvolvimento econômico. A isonomia formal é atingida em seu aspecto formal, pois os alunos de toda a região estão sendo tratados com igualdade diante da lei, e material, pois dado o rigor técnico, a desburocratização e principalmente a economicidade, um município com menores condições financeiras estará fornecendo à sua rede o mesmo material que um município em melhores condições econômicas. Ou seja, a licitação compartilhada permite trazer para a igualdade material pessoas que, dada a condição financeira do município, não teriam condições de receber o referido material, não fosse a licitação compartilhada.

A compra compartilhada apresenta como objetivos a economia gerada e a desburocratização, por meio de apenas um processo para vários municípios. O consórcio serve como amparo técnico e logístico para seus consorciados, responsabilizando-se por toda a parte burocrática e jurídica dos contratos firmados. A compra compartilhada permite, além da possibilidade de aquisições com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, a economia em relação aos processos administrativos. A compra individual ensejaria com que cada município suportasse as despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras. A principal vantagem observada é no que diz respeito ao princípio da economia. O atingimento do princípio em comento inicia-se desde os recursos humanos necessários para a realização do certame, pois muitos municípios não têm grande quantidade de pessoas especializadas ou até mesmo um número de servidores efetivos que poderia realizar esse procedimento administrativo. Outro ponto mencionado na economia guarda relação com a publicidade. Ocorre que se as licitações fossem realizadas separadas pelos entes municipais gerariam um grande valor de publicação legal, enquanto as publicações realizadas pelos consórcios abrangem todos os municípios envolvidos em apenas uma publicação. Destaca-se ainda que a licitação compartilhada assegura uma maior economia

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

nas compras. A aquisição de grande quantidade de itens atrai maior concorrência entre grandes empresas, com a consequente obtenção de melhores preços, ao mesmo passo que atende as necessidades de todos os municípios envolvidos no processo licitatório.

Podemos anotar três grandes vantagens nas compras compartilhadas: economia processual, pois em vez de se realizarem diversas licitações, é feita apenas uma para todos os órgãos participantes; ganho de escala promovido pela agregação dos quantitativos demandados pelos órgãos permite a negociação de um preço final mais vantajoso para a Administração Pública; e especificações técnicas com maior qualidade, uma vez que se pode aproveitar a expertise técnica compartilhada entre os órgãos participantes na fase de planejamento. Cada uma das vantagens mencionadas também traz benefícios para os licitantes. A economia processual, por exemplo, reflete-se nos licitantes, que podem participar de uma única licitação, concentrando o seu esforço, em vez de participar de forma dispersa de vários processos licitatórios. Ademais, ao ter a garantia de um volume maior de fornecimento, os licitantes podem oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Por fim, especificações técnicas melhores favorecem licitantes com produtos melhores e mais preparados, que passam a ter mais chances de vencer o processo.

Ainda, e talvez o mais importante, é o atingimento pleno que as compras compartilhadas permitem em relação ao caput do art. 5º da Constituição Federal de 1988, o referido artigo traz em seu bojo o princípio da isonomia, formal e material e a compra compartilhada permite que os cidadãos de um município mais pobre utilizem os mesmos materiais que os dos municípios mais ricos, ou seja, estabelece igualdade de condições e tratamento entre pessoas que se encontram na mesma situação, alunos do ensino fundamental, mas que por circunstâncias outras vivem em municípios com diferentes graus de desenvolvimento econômico, assim sendo, a isonomia formal é atingida em seu aspecto formal, pois os alunos de toda a região estão sendo tratados com igualdade diante da lei, e material, pois dado o rigor técnico, a desburocratização e principalmente a economicidade, um município com menores condições financeiras estará fornecendo à sua rede o mesmo material que um município em melhores condições econômicas. Nesse contexto, justifica-se sobremaneira a aquisição de uniforme escolar de forma

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

compartilhada, pois o material escolar a ser adquirido é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no cotidiano escolar, uma vez que grande parte dos alunos se encontram em condições financeiras desfavoráveis, dependendo exclusivamente do material que o Município fornece. Importante ressaltar que da mesma forma que a concentração licitatória é relevante para a racionalização de procedimentos e economicidade em escala, a licitação dos uniformes escolares observa a mesma premissa, onde a individualização dos itens ensejaria gastos com diversos procedimentos que poderiam ensejar diversos contratos com diversas empresas, ou seja, toda concentração, economicidade e racionalidade do processo licitatório se perderia em sua execução, transformando a adimplência dos contratos em um problema quase irrealizável em termos de política pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de uniformes escolares é a medida que melhor atende à necessidade identificada, alinhando-se aos objetivos de políticas públicas educacionais e aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A iniciativa do CIOESTE em promover uma licitação unificada demonstra um planejamento estratégico voltado para a eficiência, a economicidade e o fortalecimento da cooperação intermunicipal. A contratação, portanto, é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de uniformes aos estudantes da região, assegurando os benefícios sociais e pedagógicos decorrentes dessa ação e promovendo uma gestão pública mais eficaz e responsável.

2.1 Da necessidade da contratação individualizada dos Municípios consorciados

Após deliberação no âmbito da Câmara Técnica da Educação do CIOESTE, o Estudo Técnico Preliminar foi encaminhado para analise no âmbito interno de cada município para fins de eventuais correções, bem como, manifestar o interesse em prosseguir como colicitante no presente processo.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Assim, após a analise no âmbito interno de cada município, manifestaram interesse em prosseguir no processo licitatório os seguintes municípios: CAJAMAR; CARAPICUIBA; IBIUNA; ITU, PIRAPORA DO BOM JESUS e OSASCO.

Em que pese, o Município de IBIUNA tenha manifestado formalmente a intenção de manter-se como colicitante, optamos por excluí-lo do presente processo, haja vista que foi identificado licitação própria pelo município, com o mesmo objeto, - Pregão Eletrónico 27/2026.

Todavia, o referido município, poderá, futuramente, caso haja necessidade interna, aderir a Ata originária desde processo, desde que observado as diretrizes do Tribunal de Contas de São Paulo, ou seja, deverá este município fundamentar a sua necessidade e outros motivos que levaram à necessidade de adesão.

Deste modo, passamos a analisar a necessidade individual de cada município colicitante:

2.1.1 Cajamar

Conforme informações trazidas na Câmara Técnica, o Município de Cajamar mantém o padrão anual de fornecimento de uniforme para os discentes, sendo entregue02 (dois kits) anuais. A primeira entrega, ocorre no início do ano letivo, kit verão, e a segunda, meio do ano letivo, com a entrega do Kit inverno.

Esta entrega de uniformes faz parte do programa Colégio do Futuro, lançado em 2019, onde se busca “uma identidade visual diferenciada (padronização dos prédios escolares, uniformes, tênis e meia, mochilas, kit escolar, brinquedos, mobiliário adequado a cada faixa etária) o que permite caracterizar de forma padronizada as Unidades Escolares”.

O Kit verão costuma ser composto pelos seguintes itens: jaquetas, calças, bermudas, short-saia, camisetas, mochila, tênis e meias. Já o kit inverno, a seguinte composição: agasalho flanelado, tênis, meias e mochila.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Vice-prefeito de Cajamar, Régis, ao lado do Prefeito da cidade, Kauãn Berto, durante entrega dos uniformes de inverno de Cajamar.

Todas as informações levantadas no Estudo Técnico são ratificadas por fontes oficiais:

- https://cajamar.sp.gov.br/colegio-do-futuro/
- https://cajamar.sp.gov.br/noticias/tag/uniforme-escolar/
- https://www.portaldoispontos.com.br/noticia/prefeitura-de-cajamar-inicia-distribuicao-de-uniformes-de-inverno-na-rede-municipal
- https://www.portaldoispontos.com.br/noticia/cajamar-inicia-ano-letivo-com-entrega-de-novos-uniformes-escolares
- https://destaqueregional.com.br/cajamar-inicia-entrega-de-kits-de-inverno-completos-para-alunos/
- https://cajamar.sp.gov.br/noticias/2024/02/06/prefeitura-inicia-entrega-de-uniformes-e-materiais-escolares-%F0%9F%9A%80/

Após a demonstração da necessidade da aquisição de uniformes escolares, a memória de calculo será demonstrada em tópico específico.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

2.1.2 Carapicuíba

O estudo técnico realizado concluiu que Município de Carapicuíba, mantém o padrão anual de fornecimento de uniforme para os discentes. Diferente do município anteriormente citado, Carapicuíba costuma fazer a entrega de 01 (um) kit por ano a todos os alunos da rede municipal de ensino, onde este Kit já abrange os uniformes de verão e inverno.

O referido Kit costuma ser composto pelos seguintes itens: camisetas, shorts, agasalho, calça comprida, meias e tênis.



Kit uniforme entregue no ano letivo de 2025

As informações levantadas no presente estudo, são ratificadas com informações oficiais:

- https://www.carapicuiba.sp.gov.br/noticia/view/4770/aulas-da-rede-municipal-retornam-na-sexta-feira-dia-6
- https://www.oreporterregional.com.br/noticia/96204/prefeitura-de-carapicuiba-inicia-entrega-de-uniformes-aos-alunos-da-rede-municipal

- https://www.portalviva.com.br/noticia/carapicu%C3%ADba-inicia-entrega-de-uniformes-aos-alunos-da-rede-municipal

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

- https://jornalconexaooeste.com.br/prefeitura-de-carapicuiba-entrega-de-uniforme-e-material-escolar-aos-alunos-rede-municipal/

Após a demonstração da necessidade da aquisição de uniformes escolares, a memória de calculo será demonstrada em tópico específico.

2.1.3 Itu

O presente estudo concluiu que o Município de Itu também mantem o padrão de fornecer uniforme aos seus discentes anualmente.

O município de Itu, costuma realizar a entrega de 01 (um) kit anual, composto por uniformes de verão e inverno.

O Kit no ano letivo anterior, foi composto pelos seguintes itens: camiseta manga longa, camiseta regata, camiseta manga curta, bermudas para meninos e short-saia para meninas e agasalho (calça e blusa) e também uniforme para bebês.



Entrega dos Kits de uniforme no ano letivo de 2025

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

As informações levantadas no âmbito da Câmara Técnica são ratificadas por informações oficiais:

- https://jornaldeitu.com.br/prefeitura-de-itu-apresenta-uniformes-escolares/
- https://jornalperiscopio.com.br/site/dois-pontos-prefeitura-de-itu-apresenta-uniformes-da-rede-municipal/
- https://itu.sp.gov.br/mais-de-17-mil-kits-escolares-serao-entregue-na-rede-municipal-de-ensino/
- https://itu.sp.gov.br/itu-inicia-entrega-de-novos-kits-escolares-para-mais-de-17-mil-alunos-da-rede-municipal/
- https://jornalperiscopio.com.br/site/mais-de-17-mil-kits-escolares-serao-entregues-na-rede-municipal-de-ensino/

Após a demonstração da necessidade da aquisição de uniformes escolares, a memória de calculo será demonstrada em tópico específico.

2.1.4 Pirapora do Bom Jesus

O município de Pirapora do Bom Jesus é um dos menores municípios que integra do CIOESTE.

Tratando-se de compras na modalidade compartilhada, é beneficiado por ter a oportunidade de adquirir produtos e serviços com a mesma qualidade de municípios maiores, como é o caso de uniformes escolares.

Embora tenha considerável dificuldade para realizar entrega de uniformes, fez a entrega nos anos de 2025 e 2026, assim como se programa para fazer a entrega no ano de 2027.
O referido município realiza a entrega dos uniformes de verão e inverno, em uma única vez.
No ano de 2026, o Kit de uniformes foi composto pelos seguintes itens: camiseta manga longa; camiseta manga curta; camiseta regata; bermuda, short-saia; agasalho (calça e blusa)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



https://diariopiraporano.com.br/?p=1171

2.1.5 Osasco

O município de Osasco, por sua vez, possui uma realidade totalmente inversa de Pirapora do Bom Jesus, tanto pelo número de habitantes como pela sua arrecadação.

Todavia, sua gestão entendeu por bem participar da aquisição compartilhada na busca de melhores preços, e padronização de qualidade dos uniformes.

Assim como na maioria dos municípios consorciados, realizada a entrega dos uniformes aos seus discentes anualmente.

Quanto à distribuição, costuma realizar em única parcela, ou seja, realiza a entrega de 01 (um) Kit com itens de verão e inverno.

Os kits costumam ter a seguinte composição: camiseta de manga comprida, camiseta de manga curta, blusa de moletom, calça de moletom, calças de helanca, jaqueta de tactel, jaqueta de helanca, pares de meias, shorts - saia (feminino) ou bermuda (masculino) e par de tênis.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Entrega do Kit de uniformes no ano de 2024

As informações levantas neste estudo, são ratificadas por meios oficiais:

- https://osasco.sp.gov.br/alunos-da-rede-municipal-recebem-kits-de-uniformes-de-verao-e-inverno/
- https://osasco.sp.gov.br/prefeitura-entrega-uniformes-de-inverno-para-alunos-da-rede-municipal/
- https://visaooeste.com.br/alunos-de-osasco-comecam-a-receber-material-e-uniforme-escolar/
- https://osasco.sp.gov.br/tag/uniformes-escolares/

Após a demonstração da necessidade da aquisição de uniformes escolares, a memória de calculo será demonstrada em tópico específico.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Por se tratar de contratação para os Municípios Consorciados, não se faz necessário o atendimento ao presente tópico, sendo tal demanda prevista nas atas da Câmara Técnica de Educação e deliberado pela Assembleia de Prefeitos, com base em formulário que foram respondidos pelos municípios, atendendo ao princípio do planejamento.

O levantamento da demanda observou a metodologia estruturada, com base em formulário compartilhado com os gabinetes dos municípios consorciados e em dados regionais, nos termos da Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2026, assegurando o atendimento ao princípio do planejamento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto que constará do Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser produzidos com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

São requisitos técnicos e de qualidade desta contratação:

- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de itens essenciais destinados a assegurar a isonomia, a dignidade e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.
- A Contratada deverá comprovar aptidão técnica e operacional para o fornecimento dos bens, compatível com o objeto licitado.
- Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso e fabricadas em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) aplicável a artigos têxteis e do vestuário.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

- As peças deverão apresentar etiquetagem obrigatória, contendo composição têxtil, tamanho, instruções de conservação (lavagem, secagem e passadoria), nos termos da regulamentação vigente sobre produtos têxteis.
- Os tecidos e aviamentos deverão atender aos requisitos de solidez da cor à lavagem e à fricção, de resistência e de composição das fibras, garantindo durabilidade, conforto e segurança no uso escolar cotidiano.
- A entrega deverá ser realizada nos locais designados por cada município (unidades escolares ou pontos de distribuição centralizados), incluindo transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para a Administração.
- Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.
- Não será admitida a subcontratação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de bens (uniformes acabados) —, hipótese na qual a subcontratação assume relevância significativamente menor do que nos contratos de prestação de serviços ou de obras, cuja execução por terceiros é usual. No fornecimento de bens, o objeto contratual é a entrega do produto conforme especificação, sendo a obtenção de insumos têxteis pelo próprio fornecedor parte integrante de sua cadeia produtiva, e não subcontratação em sentido técnico-jurídico. A vedação preserva a responsabilidade integral e direta do contratado pela qualidade, pela padronização visual e pela conformidade têxtil (ABNT/INMETRO) de todas as peças, sem restringir a competitividade, uma vez que podem participar do certame tanto fabricantes quanto empresas do ramo do vestuário aptas a fornecer o objeto.
- Não há necessidade de realização de vistoria técnica.
- Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio (nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes regras:

a. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

b. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

c. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

d. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

e. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação económico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

f. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação económico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no item 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO", os municípios que participam do processo licitatório, necessitam atender todos os discentes, ou seja, cada aluno deverá ser contemplado com um kit de uniforme.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Todavia, para a montagem do kit, deve ser considerado as variáveis de cada município, como número de alunos, meninos e meninas e faixa etária, entre outros.

Deste modo, para se chegar às quantidades estimadas da contratação de uniformes escolares, foi necessário que os entes consorciados, trouxessem de forma individualizada, os seus quantitativos conforme suas necessidades e especificidades.

Quanto aos municípios que manifestaram interesse na fase de Intenção de Registro de Preços, ou seja, ATIBAIA; CAMPO LIMPO PAULISTA; PIRACAIA; SÃO SEBASTIÃO e SUMARÉ estes já trouxeram os seus quantitativos naquele momento, conforme suas necessidades, quantitativos esses que serão considerados para se chegar aos números finais da presente licitação.

5.1 Do levantamento dos itens por Municípios consorciados

Embora o CIOESTE, tenha elaborado o presente estudo, no âmbito da Câmara Técnica competente, somente os municípios interessados na licitação tem a capacidade de indicar o interesse na eventual aquisição dos itens e sua respetiva quantidade, conforme a sua necessidade.

Este levantamento individualizado demonstrou-se necessário para atender a real demanda de cada município, pois embora haja uma busca pela padronização de qualidade, alguns municípios fornecem menos e outros mais peças de cada item, ou mesmo alguns municípios não se interessam por alguns dos itens.

A título de exemplo, o Município de Cajamar manifestou interesse na eventual aquisição de 14 (quatorze) dos 18 (dezoito)itens presentes no estudo, enquanto o município de Carapicuíba demonstrou interesse em eventual aquisição de apenas 06(seis) itens do presente estudo, cada um observando a sua real necessidade.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Deste modo, finalizado o presente Estudo Técnico Preliminar em nível Regional, o CIOESTE enviou aos municípios consorciados uma minuta prévia, para analise e chancela.

Nesta fase, os municípios consorciados, tiveram a oportunidade de (i) ratificar o presente estudo, (ii) indicar eventuais correções necessárias; (iii) declinar do presente processo (iv) justificar o seu interesse em manter-se como colicitante mesmo possuindo licitação própria ou adesão em ata externa, e por fim, (v) indicar a estimativa de eventual aquisição de cada item constante do presente estudo.

Após esta submissão do Estudo Técnico Preliminar, aos 14 (quatorze) municípios consorciados, os municípios de BARUERI e ITAPEVI, responderam que não havia interesse na licitação. Já os municípios de JANDIRA; SÃO ROQUE; COTIA; ARAÇARIGUAMA; VARGEM GRANDE PAULISTA e SANTANA DE PARNAÍBA não responderam ao ofício, e por fim; CAJAMAR; CARAPICUIBA; IBIUNA; ITU, PIRAPORA DO BOM JESUS e OSASCO, manifestaram interesse, informando o quantitativo estimado para eventual aquisição.

Todavia, embora IBIÚNA tenha manifestado interesse, conforme já mencionado em tópico anterior, o CIOESTE, optou-se por excluí-lo deste processo licitatório, haja vista possuir licitação própria com o mesmo objeto – edital recém-publicado.

Esta decisão de excluir o município de IBIÚNA, atende as recentes decisões do TCE-SP que visa evitar quantitativos superestimados, bem como, não haverá nenhum prejuízo ao referido município, haja vista que, havendo necessidade, poderá aderir a Ata de Registro de Preços.

Assim, conforme resposta expressa dos municípios, passamos ao levantamento dos quantitativos, conforme as suas necessidades e peculiaridades:

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - CAJAMAR

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	54.000	5.400
2	CAMISETA REGATA	18.000	1.800
3	CAMISETA MANGA LONGA	36.000	3.600
4	BODY MANGA CURTA	0	0
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	18.000	1.800
7	BERMUDA EM HELANCA	18.000	1.800
8	SHORTS SAIA HELANCA	18.000	1.800
9	JAQUETA HELANCA	18.000	1.800
10	JAQUETA TACTEL	18.000	1.800
11	CALÇA TACTEL	18.000	1.800
12	CALÇA HELANCA	18.000	1.800
13	BLUSA MOLETOM	18.000	1.800
14	CALÇA MOLETOM	36.000	3.600
15	JAQUETA INVERNO	18.000	1.800
16	CALÇA LEGGING	18.000	1.800
17	JAQUETA BEBÊ	0	0
18	CALÇA BEBÊ	0	0

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - CARAPICUÍBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	26.000	2.600
2	CAMISETA REGATA	0	0
3	CAMISETA MANGA LONGA	0	0
4	BODY MANGA CURTA	0	0

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	13.000	1.300
7	BERMUDA EM HELANCA	13.000	1.300
8	SHORTS SAIA HELANCA	6.500	650
9	JAQUETA HELANCA	0	0
10	JAQUETA TACTEL	13.000	1.300
11	CALÇA TACTEL	13.000	1.300
12	CALÇA HELANCA	0	0
13	BLUSA MOLETOM	0	0
14	CALÇA MOLETOM	0	0
15	JAQUETA INVERNO	0	0
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	0	0
18	CALÇA BEBÊ	0	0

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO - ITU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	42.000	4.200
2	CAMISETA REGATA	20.000	2.000
3	CAMISETA MANGA LONGA	20.000	2.000
4	BODY MANGA CURTA	4.000	400
5	BODY SEM MANGA	4.000	400
6	BERMUDA EM TACTEL	0	0
7	BERMUDA EM HELANCA	20.000	2.000

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
8	SHORTS SAIA HELANCA	20.000	2.000
9	JAQUETA HELANCA	20.000	2.000
10	JAQUETA TACTEL	0	0
11	CALÇA TACTEL	0	0
12	CALÇA HELANCA	20.000	2.000
13	BLUSA MOLETOM	0	0
14	CALÇA MOLETOM	0	0
15	JAQUETA INVERNO	0	0
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	4.000	400
18	CALÇA BEBÊ	4.000	400

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOCONSORCIADO – PIRAPORA DO BOM JESUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	7.203	721
2	CAMISETA REGATA	3.601	360
3	CAMISETA MANGA LONGA	3.601	360
4	BODY MANGA CURTA	709	71
5	BODY SEM MANGA	709	71
6	BERMUDA EM TACTEL	3.601	360
7	BERMUDA EM HELANCA	3.601	360
8	SHORTS SAIA HELANCA	3.601	360
9	JAQUETA HELANCA	3.601	360
10	JAQUETA TACTEL	3.601	360
11	CALÇA TACTEL	3.601	360

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
12	CALÇA HELANCA	3.601	360
13	BLUSA MOLETOM	3.601	360
14	CALÇA MOLETOM	3.601	360
15	JAQUETA INVERNO	3.601	360
16	CALÇA LEGGING	3.601	360
17	JAQUETA BEBÊ	709	71
18	CALÇA BEBÊ	709	71

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO – OSASCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	216.000	21.600
2	CAMISETA REGATA	144.000	14.400
3	CAMISETA MANGA LONGA	144.000	14.400
4	BODY MANGA CURTA	0	0
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	0	0
7	BERMUDA EM HELANCA	72.000	7.200
8	SHORTS SAIA HELANCA	72.000	7.200
9	JAQUETA HELANCA	72.000	7.200
10	JAQUETA TACTEL	72.000	7.200
11	CALÇA TACTEL	72.000	7.200
12	CALÇA HELANCA	72.000	7.200
13	BLUSA MOLETOM	72.000	7.200
14	CALÇA MOLETOM	72.000	7.200
15	JAQUETA INVERNO	0	0

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	0	0
18	CALÇA BEBÊ	0	0

Para a definição do quantitativo final dos itens a serem adquiridos, e em estrita observância aos princípios do planejamento eficiente, da economicidade e da fidedignidade das estimativas que norteiam as contratações públicas, procedeu-se à adoção de dois critérios técnicos complementares: (i) o quantitativo informado de forma expressa, individualizada e chancelada por cada Município participante, segundo a sua real necessidade; e (ii) a aplicação de reserva técnica de 10% (dez por cento) sobre o total apurado. Ambos os critérios encontram-se fundamentados na Nota Técnica nº 008/2026 – CIOESTE, elaborada pela Câmara Técnica de Educação e pela Equipe de Planejamento, que integra o presente Estudo.

Quanto ao primeiro critério, os quantitativos por item resultam da informação expressa de cada Município participante, colhida por meio do formulário padronizado de manifestação de interesse (Anexo I da Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2026), devidamente chancelado por autoridade municipal competente e consolidado pela Secretaria-Executiva, em conformidade com a Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026. Tal metodologia assegura estimativa fidedigna das quantidades demandadas e atende expressamente à Deliberação do TCE-SP (SEI nº 0005763/2025-11), que, em seu artigo 2º, inciso I, exige do órgão gerenciador a certificação da fidedigna estimativa das quantidades e a declaração do responsável pelos quantitativos, prevenindo quantitativos superestimados. Quanto ao segundo critério, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 008/2026 – CIOESTE, adotou-se a reserva técnica de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total apurado, fundamentada na natural dinamicidade do corpo discente da rede pública municipal, sujeita a variações ao longo do ano letivo em decorrência de novas matrículas, transferências de ingresso e demais movimentações administrativas previstas na legislação educacional vigente. A previsão dessa margem de segurança visa garantir que eventuais acréscimos no número de alunos não resultem em

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

desabastecimento do item, assegurando o atendimento igualitário de todos os estudantes, independentemente do momento de sua inserção na rede.

5.2 Do levantamento dos itens por Municípios não consorciados

Conforme já registrado no presente estudo, os municípios ATIBAIA; CAMPO LIMPO PAULISTA; PIRACAIA; SÃO SEBASTIÃO e SUMARÉ, manifestaram interesse na participação do processo licitatório.

Considerando que trata-se de municípios externos, naquela fase, os referidos municípios apresentaram seus quantitativos para eventual aquisição de uniformes.
Deste modo, segue quantitativos por eles informados:

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO - ATIBAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	34.000	3.400
2	CAMISETA REGATA	0	0
3	CAMISETA MANGA LONGA	17.000	1.700
4	BODY MANGA CURTA	4.000	400
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	0	0
7	BERMUDA EM HELANCA	10.000	1.000
8	SHORTS SAIA HELANCA	10.000	1.000
9	JAQUETA HELANCA	17.000	1.700
10	JAQUETA TACTEL	0	0
11	CALÇA TACTEL	0	0
12	CALÇA HELANCA	17.000	1.700
13	BLUSA MOLETOM	0	0

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
14	CALÇA MOLETOM	0	0
15	JAQUETA INVERNO	17.000	1.700
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	4.000	400
18	CALÇA BEBÊ	4.000	400

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO – CAMPO LIMPO PAULISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	42.000	4.200
2	CAMISETA REGATA	0	0
3	CAMISETA MANGA LONGA	0	0
4	BODY MANGA CURTA	0	0
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	21.000	2.100
7	BERMUDA EM HELANCA	21.000	2.100
8	SHORTS SAIA HELANCA	0	0
9	JAQUETA HELANCA	0	0
10	JAQUETA TACTEL	21.000	2.100
11	CALÇA TACTEL	21.000	2.100
12	CALÇA HELANCA	0	0
13	BLUSA MOLETOM	0	0
14	CALÇA MOLETOM	0	0
15	JAQUETA INVERNO	0	0
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	0	0

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

18	CALÇA BEBÊ	0	0

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO – PIRACAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	10.500	1.050
2	CAMISETA REGATA	0	0
3	CAMISETA MANGA LONGA	0	0
4	BODY MANGA CURTA	0	0
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	0	0
7	BERMUDA EM HELANCA	3.500	350
8	SHORTS SAIA HELANCA	1.750	175
9	JAQUETA HELANCA	3.500	350
10	JAQUETA TACTEL	0	0
11	CALÇA TACTEL	0	0
12	CALÇA HELANCA	7.000	700
13	BLUSA MOLETOM	3.500	350
14	CALÇA MOLETOM	7.000	700
15	JAQUETA INVERNO	3.500	350
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	0	0
18	CALÇA BEBÊ	0	0

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO – SÃO SEBASTIÃO

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	33.200	3.320
2	CAMISETA REGATA	33.200	3.320
3	CAMISETA MANGA LONGA	33.200	3.320
4	BODY MANGA CURTA	0	0
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	16.600	1660
7	BERMUDA EM HELANCA	5.500	550
8	SHORTS SAIA HELANCA	11.100	1.110
9	JAQUETA HELANCA	0	0
10	JAQUETA TACTEL	13.700	1.370
11	CALÇA TACTEL	13.700	1.370
12	CALÇA HELANCA	13.700	1.370
13	BLUSA MOLETOM	0	0
14	CALÇA MOLETOM	0	0
15	JAQUETA INVERNO	0	0
16	CALÇA LEGGING	0	0
17	JAQUETA BEBÊ	2.900	290
18	CALÇA BEBÊ	5.800	580

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO NÃO CONSORCIADO – SUMARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
1	CAMISETA MANGA CURTA	49.876	4.988
2	CAMISETA REGATA	24.938	2.494
3	CAMISETA MANGA LONGA	49.876	4.988

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA 10%
4	BODY MANGA CURTA	0	0
5	BODY SEM MANGA	0	0
6	BERMUDA EM TACTEL	24.938	2.494
7	BERMUDA EM HELANCA	24.938	2.494
8	SHORTS SAIA HELANCA	24.938	2.494
9	JAQUETA HELANCA	24.938	2.494
10	JAQUETA TACTEL	24.938	2.494
11	CALÇA TACTEL	24.938	2.494
12	CALÇA HELANCA	24.938	2.494
13	BLUSA MOLETOM	24.938	2.494
14	CALÇA MOLETOM	24.938	2.494
15	JAQUETA INVERNO	24.938	2.494
16	CALÇA LEGGING	24.938	2.494
17	JAQUETA BEBÊ	0	0
18	CALÇA BEBÊ	0	0

5.3 Dos quantitativos finais

Para fins de apuração dos quantitativos finais, foi considerado a soma dos números apresentados por cada município, consorciados e não consorciados, acrescidos da reserva técnica de 10% para cada item.

Deste modo, o presente estudo chegou aos quantitativos finais do seguinte modo:

TABELA – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO - SOMA DOS DADOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E NÃO CONSORCIADOS ACRESCIDOS DA RESERVA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	566.257
2	CAMISETA REGATA	268.113
3	CAMISETA MANGA LONGA	334.045
4	BODY MANGA CURTA	9.580
5	BODY SEM MANGA	5.180
6	BERMUDA EM TACTEL	106.853
7	BERMUDA EM HELANCA	210.693
8	SHORTS SAIA HELANCA	184.678
9	JAQUETA HELANCA	174.943
10	JAQUETA TACTEL	182.863
11	CALÇA TACTEL	182.863
12	CALÇA HELANCA	193.863
13	BLUSA MOLETOM	134.243
14	CALÇA MOLETOM	157.893
15	JAQUETA INVERNO	73.743
16	CALÇA LEGGING	51.193
17	JAQUETA BEBÊ	12.770
18	CALÇA BEBÊ	15.960

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise mercadológica confirmou a disponibilidade dos itens objeto da contratação, que abrangem desde vestuário básico, até peças mais específicas para diferentes climas e faixas etárias. As alternativas de contratação avaliadas incluíram a aquisição individual por cada município, mediante a contratação centralizada via Consórcio Público por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A escolha pela contratação centralizada via Consórcio, utilizando o SRP, justifica-se tecnicamente pela necessidade de padronização e controle de qualidade dos uniformes em toda a região consorciada. A complexidade da lista de itens, que inclui diferentes tipos de tecido e modelagens específicas (Short Saia, Calça Legging, linha Bebê), exige um fornecedor com expertise comprovada e capacidade de gerenciar um grande número de especificações técnicas. A centralização garante que todos os estudantes dos municípios consorciados recebam itens com as mesmas características de durabilidade, conforto e segurança, o que seria inviável e custoso de fiscalizar em múltiplos processos licitatórios individuais.

Do ponto de vista econômico, a solução de Registro de Preços Consorciado é a mais vantajosa, pois permite a agregação da demanda de todos os municípios, gerando uma significativa economia de escala. A aquisição de um volume total estimado de centenas de milhares de peças confere ao CIOESTE um poder de negociação superior, resultando em preços unitários mais baixos do que os obtidos em licitações isoladas. Além disso, o SRP, como procedimento auxiliar, oferece a flexibilidade de contratar apenas as quantidades necessárias, conforme a demanda real de cada município ao longo do ano, evitando o risco de estoques excessivos ou a falta de itens essenciais, o que se alinha ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, o mercado de uniformes escolares apresenta-se como plenamente apto a fornecer os itens especificados, e a solução de contratação via Registro de Preços pelo CIOESTE é a que melhor atende aos requisitos técnicos e econômicos da Administração Pública. Esta modalidade de contratação, já adotada com sucesso por outros consórcios públicos, demonstra ser a mais eficiente para gerenciar a complexa e recorrente demanda por uniformes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento integral do disposto no art. 18, § 1º, V, da Nova Lei de Licitações.

6.1 Alternativas de contratação avaliadas

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Alternativa 1 – Aquisição individual por município: cada um dos municípios consorciados realizaria licitação independente. Vantagens teóricas: autonomia municipal e customização local. Desvantagens críticas: fragmentação da demanda, perda de economia de escala, impossibilidade de padronização de qualidade, cores, tecidos e modelagens entre municípios, multiplicação de custos administrativos e de fiscalização, risco de inconsistência técnica e prazo de implementação significativamente maior, comprometendo a distribuição tempestiva das peças antes do início do ano letivo.

Alternativa 2 – Contratação centralizada via Consórcio Público por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP): o CIOESTE realiza uma única licitação para registro de preços, com posterior contratação conforme a necessidade de cada município ao longo do exercício. Vantagens: agregação da demanda dos 05 (cinco) municípios consorciados participantes e dos 05 (cinco) municípios participantes via IRP, economia de escala significativa, padronização de qualidade, tecido e modelagem em toda a região, simplificação administrativa, flexibilidade de contratação conforme demanda real, poder de negociação superior com fornecedores e equidade no atendimento entre municípios.

6.2 Justificativa técnica para a escolha da contratação centralizada via SRP

Antes de se enumerar as justificativas para adoção de SRP no presente caso, importante consignarmos que o TCE-SP já se manifestou a respeito.

Essa leitura é precisamente a que consta de publicação institucional da própria Corte de Contas paulista, de autoria de seu Secretário-Diretor Geral, na qual se assenta que o registro de preços, à luz do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,"deverá, sempre, ser utilizado para compras que se farão necessárias ao longo do exercício “ROSSI, Sérgio Ciquera. "Por que o sistema de Registro de Preços?". Publicação institucional do TCE-SP, 12.07.2023. (https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/por-sistema-registro-precos)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A mesma publicação consigna que o instituto permite a repetição de compras sem que isso configure fracionamento do certame, exemplificando com a aquisição de gêneros para a alimentação escolar, passível de ocorrer até diariamente; que evita a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto; e que sua adoção se traduz em eficácia e eficiência do gasto público.

Trata-se de orientação da mais alta relevância interpretativa, porquanto emanada da estrutura dirigente do próprio Tribunal ao qual se submete esta contratação, e que enuncia critério — necessidade ao longo do exercício — plenamente satisfeito no caso concreto, conforme se demonstrará a seguir.

6.2.1. Atendimento a mais de um órgão. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento autônomo e suficiente na conveniência de atendimento a mais de um órgão ou entidade: a Ata destina-se a atender, simultaneamente, a pluralidade de Municípios participantes, cada qual órgão contratante autônomo, com dotação, empenho, contrato e recebimento próprios. Essa hipótese independe da imprevisibilidade da demanda e constitui a própria finalidade do consórcio público (art. 181 da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 11.107/2005). O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reconhece expressamente o cabimento do SRP para “compras que se farão necessárias ao longo do exercício”, apontando-o como instrumento que “resultará na eficácia e eficiência do gasto público” (ROSSI, TCE-SP, 2023).

Ainda que se admitisse, por hipótese, a subsistência do rol de hipóteses do regime anterior, a presente contratação nele se enquadraria de modo direto e independente de qualquer consideração sobre previsibilidade da demanda.

O CIOESTE é consórcio público que promove esta licitação na condição de órgão gerenciador, em favor de múltiplos municípios participantes, admitida ainda a adesão de entes não participantes que sejam consorciados, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A proibição de que trata da não autorização de adesão por município não consorciado, disposto no paragrafo anterior visa atender oque preceitua o Art 4°, inciso II da DELIBERAÇÃO SEI Nº 0005763/2025-11 do TCE/SP, no âmbito dos municípios do estado de São Paulo.

O art. 82, § 5º, do mesmo diploma refere expressamente a utilização do sistema para a aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade. Toda a arquitetura dos arts. 82 a 86 — órgão gerenciador, órgãos participantes, órgãos não participantes, Intenção de Registro de Preços, limites de adesão, remanejamento de quantitativos — pressupõe e disciplina, precisamente, a contratação plurissubjetiva.

A alternativa seria cada município realizar licitação própria e anual para o mesmo objeto, com multiplicação de certames idênticos, perda integral de escala e reprodução, em cada ente, dos custos de planejamento, instrução e julgamento — exatamente o resultado que o consorciamento público visa a evitar e que o registro de preços foi concebido para prevenir, mostrando-se assim totalmente inviável.

Esta hipótese é autonomamente suficiente à adoção do sistema, e sobre ela não incide a controvérsia relativa à eventualidade do fornecimento. Ainda que a demanda de cada município fosse perfeitamente determinável e concentrada — o que não é o caso —, a pluralidade de entes atendidos bastaria, por si só, para legitimar o registro de preços.

6.2.2. Demanda que se renova— desgaste e reposição. Os uniformes escolares, por sua natureza, sofrem desgaste natural e podem rasgar-se em razão do uso cotidiano e das atividades físicas e recreativas, o que enseja a necessidade de reposição ao longo do exercício. Não se trata, portanto, de objeto de consumo único e instantâneo, mas de bem cuja demanda se renova ao longo do ano letivo.

Ao longo do ano letivo, verificam-se, de modo ordinário e inevitável:

- perda, extravio e furto de peças no ambiente escolar e no trajeto;
- danificação por rasgo, queimadura, mancha irremovível ou descosturamento;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

• desgaste prematuro decorrente do uso diário e da frequência de lavagem;

• necessidade de troca de numeração em razão do crescimento físico do estudante no curso do ano, fenômeno particularmente acentuado na educação infantil e nos anos iniciais.

Nenhuma dessas ocorrências é quantificável *ex ante*. Não há metodologia que permita à Administração prever, no momento do planejamento, quantas camisetas serão extraviadas, quantas bermudas serão rasgadas ou quantos estudantes mudarão de numeração até novembro. A demanda de reposição é, por natureza, eventual quanto à ocorrência e indeterminada quanto ao volume — precisamente o suporte fático que legitima o registro de preços.

Acresce a questão da grade de tamanhos. Ainda que o quantitativo global por item seja estimável, a distribuição entre as numerações não é determinável no planejamento: depende de campanha de aferição em cada unidade escolar e altera-se no curso do ano. A ata, ao registrar preço unitário por item, permite que cada contratação derivada reflita a grade efetivamente apurada, ao passo que a contratação convencional cristalizaria, no momento da assinatura, uma distribuição necessariamente inexata.

6.2.3. Variação contínua do corpo discente. O número de alunos matriculados varia continuamente durante o ano letivo, em razão de novas matrículas, transferências de ingresso e demais movimentações. Segundo as Taxas de Rendimento Escolar 2024 do INEP, a taxa de abandono é de 0,3% nos anos iniciais e de 1,1% nos anos finais do Ensino Fundamental; somadas às transferências de entrada, a variação líquida do corpo discente pode superar, em muitos municípios, o patamar de 5% a 10% das matrículas iniciais. Essa dinâmica torna a demanda parcelável e renovável ao longo da vigência da ata, amoldando-se à hipótese de entregas parceladas — a exemplo do Município de Cajamar, que realiza duas entregas anuais (kits de verão e de inverno).

Os municípios abrangidos por esta contratação integram a Região Metropolitana de São Paulo e são, em sua maioria, limítrofes entre si, formando mancha urbana contínua. Trata-se de território caracterizado por elevada mobilidade residencial intrametropolitana, decorrente da

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

dinâmica do mercado de trabalho, da rotatividade locatícia e do custo diferencial de moradia entre municípios vizinhos.

A consequência direta, no plano educacional, é a intensa movimentação de matrículas entre redes municipais no curso do ano letivo. Alunos ingressam por transferência de municípios vizinhos e deixam a rede pelo mesmo motivo, em fluxo contínuo que não se concentra no período de matrícula inicial.

Esse fluxo não é uma contingência que a Administração possa administrar ou postergar. O art. 208, inciso I, da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 9.394/1996 impõem o dever de matrícula imediata e incondicionada. A criança que se transfere para o município em setembro por exemplo, tem direito à vaga e, por decorrência da política pública de que trata esta contratação, ao uniforme — sem que a Administração possa opor-lhe a alegação de que o quantitativo do exercício já se esgotou.

Daí resulta que o número de discentes a atender não é dado fixo apurado em fevereiro, mas variável que se move durante todo o ano. O quantitativo consignado na ata é, juridicamente, um teto máximo — e não uma previsão determinística de consumo. É exatamente essa a função que o registro de preços desempenha: dimensionar um limite e permitir que a contratação efetiva acompanhe a demanda real.

6.2.4. Medida usual dos consórcios públicos. O Sistema de Registro de Preços é o instrumento típico e preferencialmente adotado pelos consórcios públicos para as compras compartilhadas, dada a agregação de demandas de vários entes e a economia de escala dela decorrente, conforme reconhecido pela doutrina, pela prática administrativa e pelo próprio TCE-SP.

6.2.5. Discricionariedade e planejamento. A opção pelo SRP consorciado insere-se no legítimo juízo de conveniência e oportunidade da Administração, exercido com planejamento e com base em evidências (Decreto nº 9.203/2017; IN CIOESTE nº 001/2026). Tal opção foi expressamente ratificada por cada Município participante, que manifestou formalmente, por

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

autoridade competente, o interesse em integrar este processo (IN CIOESTE nº 002/2026 e respectivas deliberações/ofícios de anuência), o que confere legitimidade democrática à contratação e reforça a segunda linha de defesa (art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.6. Distinção dos precedentes. Os precedentes TC-000514.989.25-0 e TC-023026.989.24-4 que, em tese, seriam contrários à adoção de SRP, referem-se a aquisições por órgão único, de quantitativo certo e entrega concentrada, situação materialmente distinta da compra compartilhada intermunicipal ora tratada, em que a pluralidade de entes contratantes e a distribuição temporal das contratações justificam, por si sós, o registro de preços. Registre-se, por fim, que o SRP, ao não obrigar a aquisição das quantidades registradas, permite que cada Município contrate apenas o necessário no momento oportuno, ajustando o quantitativo à matrícula real e reduzindo — e não ampliando — o risco de superdimensionamento.

6.2.7 Inexistência de entrega única e simultânea

A premissa fática de que a entrega ocorreria integralmente no início do ano letivo não corresponde à realidade da execução, conforme restará a seguir demonstrado.

6.2.7.1 Pluralidade de calendários escolares e de cronogramas de distribuição

Cada rede municipal organiza seu calendário escolar de forma autônoma, na forma do art. 23 da Lei nº 9.394/1996, e define seu próprio cronograma de distribuição. Os elementos colhidos na fase de manifestação de interesse já evidenciam essa diversidade: há entes que programam a distribuição em dois momentos distintos do ano e entes que a concentram em um único momento, com datas que não coincidem entre si.

Não há, portanto, uma entrega; há um conjunto de entregas escalonadas, disparadas por ordens de fornecimento distintas, em datas distintas, por contratantes distintos, ao longo de toda a vigência da ata.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

6.2.7.2 Descompasso entre a necessidade pedagógica e a disponibilidade financeira

A data em que cada município pode contratar não é determinada pelo calendário escolar, mas pelo seu fluxo de caixa e pelo ingresso das transferências vinculadas à educação. Municípios de portes e capacidades fiscais distintos alcançam a disponibilidade financeira em momentos diferentes do exercício.

Em contratação convencional, o ente estaria obrigado a comprometer, de uma só vez, a integralidade do valor, sob pena de nulidade por ausência de recursos orçamentários. O registro de preços permite que cada município contrate quando dispuser de recursos, sem perder a vantagem de preço obtida em disputa conjunta.

6.2.7.3 Impossibilidade material de recebimento e guarda concentrados

O quantitativo consolidado alcança 2.865.733 peças. A entrega simultânea da integralidade desse volume pressuporia, em cada município, estrutura de recebimento, conferência, armazenagem climatizada e triagem por unidade escolar e por grade de tamanhos de que as redes municipais notoriamente não dispõem.

A concentração de entregas em objeto dessa natureza produz, como consequência previsível, deterioração de estoque, extravio e descarte — situações que as fiscalizações ordenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em almoxarifados escolares têm reiteradamente identificado. O fornecimento escalonado, viabilizado pela ata, é medida de prevenção a esse risco, e não de conveniência administrativa.

6.2.8 Da faculdade de contratar e da adequação à capacidade financeira

O art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

contratar. Trata-se de característica estruturante do instituto e de razão autônoma para sua adoção no caso concreto.

Os entes participantes desta contratação apresentam capacidades fiscais heterogêneas. Em contratação convencional, todos estariam obrigados a comprometer integralmente, no ato da assinatura, o valor correspondente à sua parcela, com prévia dotação e empenho do total — exigência que, para parte deles, resultaria em uma de duas consequências indesejáveis: a assunção de obrigação superior à sua capacidade de pagamento, com risco de inscrição em restos a pagar sem lastro financeiro, ou a redução do quantitativo requisitado abaixo da necessidade real da rede, com prejuízo direto ao alunado.

O registro de preços dissolve esse dilema. Cada município empenha exclusivamente o valor das contratações que efetivamente realizar, no momento em que dispuser de recursos, observando com precisão os arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000. A vantagem de preço obtida na disputa conjunta é preservada integralmente, sem que a fruição dessa vantagem fique condicionada à simultaneidade de capacidade financeira entre entes de portes distintos.

Registre-se, ainda, que a vigência anual da ata, prorrogável por igual período nos termos do art. 84, permite que a necessidade de dois exercícios letivos seja atendida por um único procedimento licitatório, com renovação dos quantitativos nos limites legais e mediante demonstração de vantajosidade — resultado inalcançável pela contratação convencional.

6.2.9 Do entendimento consolidado no âmbito do TCE-SP

Por fim, há de se destacar que o referido tema já foi enfrentado no âmbito do Tribunal de Contas Paulista, inclusive em processo licitatório promovido pelo CIOESTE.
Em analise às representações impetradas contra o Pregão 001/2024, (TCs 019787.989.23-5; 019790.989.23-0; 019850.989.23-7 e 019855.989.23-2) a Corte de Contas proferiu a seguinte decisão:

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

"Dentre outras finalidades institucionais, o CIOESTE tem por escopo finalístico licitar e contratar com objetivo de satisfazer demandas públicas das Prefeituras a ele associadas, intrínsecas as áreas de mobilidade, saúde, educação, meio ambiente, segurança, cultura e demais setores.

E por envolver a necessidade comum de Administrações Municipais, com demandas individualizadas e variáveis, dada a peculiaridade territorial e populacional de cada uma delas, não é vedada a adoção do sistema de registro de preços em perspectiva, bem assim, o formato da pretendida contratação."

6.2.10 Síntese comparativa

Aspecto	Contratação convencional	Sistema de Registro de Preços
Momento do empenho	Integral, no ato da contratação	Fracionado, a cada contratação derivada
Adequação à capacidade fiscal	Nenhuma; obrigação uniforme	Plena; cada ente contrata quando pode
Demanda de reposição no ano	Não atendida; exige novo certame	Atendida nos limites do quantitativo registrado
Ingresso de alunos por transferência	Não atendido no exercício	Atendido mediante nova requisição
Entrega	Concentrada; exige armazenagem	Escalonada, conforme necessidade
Adesão de outros entes consorciados	Inviável	Admitida nos limites do art. 86
Horizonte de atendimento	Um exercício	Até dois exercícios (art. 84)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi inicialmente elaborada mediante pesquisa em fontes públicas e oficiais, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tomando por referência preços unitários homologados em atas de registro de preços e contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para itens similares. Concluída a fase de consolidação, a

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

pesquisa será ampliada com a obtenção de cotações formais de fornecedores que resultará no valor total estimado que será consignado no Termo de Referência. O quadro comparativo consolidado consta do ANEXO I deste Estudo, com estimativas preliminares.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino dos Municípios Consorciados do CIOESTE, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os uniformes a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, durabilidade e adequação ao uso escolar, contemplando os itens necessários à composição do kit uniforme de cada aluno, tais como camisetas, bermudas, calças, agasalhos e demais peças definidas pelos municípios participantes, observadas as faixas de tamanho compatíveis com as diferentes faixas etárias dos estudantes atendidos.

A solução contempla 18 (dezoito) itens de vestuário, abrangendo camiseta escolar de manga curta, camiseta regata, camiseta de manga longa, body manga curta, body sem manga, bermuda em tactel, bermuda em helanca, shorts-saia helanca, jaqueta helanca, jaqueta tactel, calça tactel, calça helanca, blusa de moletom, calça de moletom, jaqueta de inverno, calça *legging*, jaqueta bebê e calça bebê, observadas as grades de tamanho compatíveis com as diferentes faixas etárias dos estudantes atendidos.

A execução será realizada conforme as demandas individuais dos municípios consorciados, respeitando o limite máximo quantitativo estabelecido na Ata de Registro de Preços e o prazo de vigência do respectivo instrumento. Cada município participante formalizará a contratação com o detentor da ata por instrumento contratual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conduzindo em seu âmbito os procedimentos de execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

O CIOESTE atuará como órgão gerenciador do Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata e o monitoramento do cumprimento das condições pactuadas. Aos municípios participantes caberão as contratações decorrentes da ata e a respectiva execução, de acordo com suas necessidades específicas e os quantitativos previamente estimados.

Compete ainda ao órgão gerenciador a coordenação das demandas dos municípios, a manutenção de comunicação permanente com o(s) fornecedor(es), a garantia da conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o acompanhamento da apresentação de amostras, fichas técnicas e da documentação técnica pertinente à comprovação da conformidade têxtil, e a resolução de conflitos que possam surgir na execução.

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que o quantitativo de alunos matriculados pode sofrer alterações ao longo do exercício, bem como pela conveniência de centralizar o processo licitatório no consórcio, gerando economia de escala, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

A solução ora proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite que municípios de menor porte, com capacidade técnica e orçamentária reduzida para a realização de licitações individuais, se beneficiem de um processo centralizado, competitivo e padronizado, garantindo o fornecimento de uniformes com qualidade assegurada a todos os alunos da rede pública municipal dos entes consorciados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em lote único justifica-se por razões técnicas, logísticas e econômicas objetivas, e não por mera conveniência.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

O art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 consagra o parcelamento como princípio orientador das compras públicas, condicionando-o, todavia, a dois requisitos cumulativos expressos: que se revele tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Não se trata, portanto, de imperativo incondicional, mas de diretriz cuja aplicação depende de aferição concreta.

No mesmo inciso que consagra o parcelamento, o legislador arrolou, em posição hierárquica idêntica, o princípio da padronização (art. 40, V, "a"). Ambos ostentam a mesma estatura normativa e devem ser harmonizados no caso concreto, não havendo prevalência apriorística de um sobre o outro.

O Art.40, §3º explicita as hipóteses em que o parcelamento não será adotado:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

Como se demonstrará, a presente contratação subsume-se, cumulativamente, aos incisos I e II do dispositivo.

Impende afastar, ainda, a leitura corrente de que a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União imporia a adjudicação por item de modo incondicionado. O próprio enunciado contém, em seu texto, a ressalva que o relativiza:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)"

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A cláusula "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala" não é acessória: é elemento constitutivo do enunciado. Verificado o prejuízo ao conjunto ou a perda de escala, a própria Súmula autoriza o agrupamento, não sendo necessário invocar exceção externa a ela.

Anote-se, por fim, que o dever de motivação é simétrico. Assim como o agrupamento exige demonstração, também a adjudicação por itens ou por lotes menores reclama justificativa, porquanto igualmente apta a produzir perda de escala, fragmentação excessiva, aumento dos custos de gestão e comprometimento da padronização. Nenhuma das duas modelagens é solução automática.

9.1 Da afinidade material e mercadológica dos dezoito itens

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se demonstrará no item 9.8, condiciona a legitimidade do agrupamento à preservação de afinidade real entre os componentes reunidos, aferida sob dupla perspectiva: material — composição, natureza e processo de fabricação — e mercadológica — pertinência ao mesmo nicho de fornecedores. Ambos os testes são superados no caso concreto.

9.1.1 Identidade de cadeia produtiva e de processo industrial

Os dezoito itens são, sem exceção, peças de vestuário confeccionado, enquadradas na mesma atividade econômica de confecção de peças do vestuário. Todos percorrem rigorosamente o mesmo ciclo industrial: aquisição de tecido, enfesto, encaixe, corte, costura, acabamento, revisão, etiquetagem e embalagem. Não há, entre eles, ruptura de processo produtivo, mas apenas variação de substrato têxtil e de modelagem.

O maquinário empregado é o mesmo em todos os itens — máquinas retas, overloques, galoneiras e travetes —, variando a regulagem, não o parque fabril. Uma confecção habilitada a produzir camiseta em malha de poliéster e viscose não necessita de qualquer investimento

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

adicional relevante para produzir bermuda em helanca ou blusa em malha felpada: trata-se do mesmo segmento industrial, operado pelas mesmas empresas.

Sob o aspecto da matéria-prima, a homogeneidade é ainda mais evidente: o poliéster está presente, isoladamente ou em mistura, em dezesseis dos dezoito itens especificados. As distinções entre malha, tecido plano e malha felpada correspondem a variações de construção do tecido dentro da mesma cadeia de fibras sintéticas, adquiridas junto ao mesmo universo de tecelagens.

É precisamente essa a hipótese que a orientação do TCE-SP resguarda: pequenas variações de composição, apresentação, embalagem ou especificação técnica não tornam, por si sós, obrigatório o fracionamento do objeto. Entendimento diverso conduziria ao absurdo de exigir tantos lotes quantas fossem as gramaturas ou os títulos de fio especificados, inviabilizando qualquer agrupamento legítimo e dissipando os ganhos de escala, padronização e eficiência logística que o próprio art. 40, § 3º, pretende preservar.

9.1.2 Comunhão de insumos, aviamentos e requisitos técnicos

Os itens não apenas compartilham cadeia produtiva, como também insumos concretos e requisitos técnicos coincidentes:

- Ribana 1x1 é empregada em gola, punho e barra na maioria dos itens, das camisetas escolares aos bodies e às jaquetas infantis;
- zíper de nylon nº 5, com cursor e puxador metálico destacável, é comum às jaquetas em helanca, em tactel forrada, de inverno e infantil;
- linha 100% poliéster nº 120 e faixas tubulares em fio tinto, com iguais especificações de largura e espaçamento, repetem-se em itens de diferentes famílias têxteis;
- todos os itens submetem-se ao mesmo núcleo de normas técnicas — ABNT NBR 13538, 10591, 12060, 13214, 12996 e 10588 —, com idênticas margens de tolerância;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

• todos exigem etiqueta com identificação de fabricante, composição, numeração e instruções de conservação, em padrão único.

Um mesmo lote de ribana, de zíper, de linha e de etiqueta serve simultaneamente a itens que uma divisão por família têxtil alocaria em lotes distintos. O fracionamento, longe de racionalizar a produção, obrigaria fornecedores diversos a adquirir isoladamente os mesmos aviamentos, em volumes menores e a custos unitários superiores.

9.2 Da unidade funcional do objeto: o kit como sistema integrado

O art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 afasta o parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. A hipótese incide de modo direto na presente contratação.

O objeto não consiste no fornecimento de dezoito produtos autônomos, mas na montagem e entrega de kits de uniforme escolar a cada discente da rede pública dos municípios consorciados. A unidade de destinação não é a peça isolada; é o conjunto vestido pelo mesmo aluno.

9.2.1 Identidade cromática e partidas de tingimento

A reprodução fiel de uma tonalidade em substratos têxteis distintos — malha de poliéster e viscose, helanca, tactel, malha felpada e suplex — depende de controle unificado de partida de tingimento e de curva colorimétrica.

Adjudicado o objeto a fornecedores diversos, é tecnicamente inevitável que a camiseta produzida por um e a bermuda produzida por outro, ambas nominalmente na mesma cor, apresentem divergência cromática percetível, decorrente de banhos, corantes e substratos distintos. O aluno receberia um kit visivelmente desuniforme, frustrando exatamente a finalidade de padronização e de identidade visual que fundamenta a política pública, além de

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

comprometer a função de identificação e segurança do discente declarada na fundamentação da contratação.

Configura-se, aí, o risco ao conjunto do objeto pretendido a que alude o art. 40, § 3º, II — risco que não é hipotético nem reversível por cláusula contratual, pois decorre de limitação física do processo de tingimento têxtil.

9.2.2 Modelagem, grade de tamanhos e proporcionalidade

Cada confecção opera tabela própria de modelagem. A numeração 10 de um fabricante não corresponde necessariamente à numeração 10 de outro. Fragmentado o fornecimento, o mesmo aluno receberia peças de fabricantes distintos com grades incompatíveis entre si, resultando em kit desproporcional — situação de impossível saneamento na fase de execução, porquanto a incompatibilidade somente se revela após a distribuição.

A adjudicação a fornecedor único assegura coerência de grade em todo o conjunto e permite que a Comissão Permanente para Avaliação de Prova de Conceito, Teste de Conformidade e Análise de Amostras verifique, em ato único e comparativo, a compatibilidade dimensional entre as peças do kit.

9.2.3 Sincronia entre as remessas e a montagem dos kits

Conforme demonstrado no item 6.2.7, não há, nesta contratação, uma entrega única: há um conjunto de entregas escalonadas, disparadas por ordens de fornecimento distintas, em datas distintas e por contratantes distintos, ao longo de toda a vigência da ata. É precisamente essa pluralidade que agrava e não atenua o risco decorrente do fracionamento do objeto.

Sob adjudicação a fornecedor único, cada ordem de fornecimento é atendida por remessa coerente, cujas peças chegam com a mesma procedência, a mesma grade de modelagem e a mesma partida de tingimento, permitindo que a montagem dos kits se faça no próprio ato do

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

recebimento. Fragmentado o objeto, cada uma dessas ordens passaria a depender da convergência de remessas de fornecedores diversos, e a montagem somente poderia ocorrer após a chegada da última delas.

O encargo de armazenar, triar e conferir peças parciais até que o conjunto se complete não seria assumido uma única vez, no início do ano letivo, mas repetido a cada requisição, em cada um dos 10 (dez) Municípios contratantes e ao longo de toda a vigência da ata — estrutura de que as redes municipais não dispõem, conforme já registrado no item 6.2.7.3. O atraso de qualquer dos lotes paralisaria a distribuição da requisição inteira, ainda que os demais houvessem sido entregues no prazo, e essa paralisação se reproduziria a cada nova ordem de fornecimento, e não uma única vez no exercício.

9.3 Da economia de escala (art. 40, § 3º, I)

O quantitativo consolidado alcança 2.865.733 peças. Na indústria de confecção, o tecido responde pela parcela preponderante do custo de produção, e seu preço de aquisição é função direta do volume contratado junto às tecelagens. A concentração do fornecimento em ata única permite ao detentor negociar a matéria-prima em escala industrial plena.

O fracionamento produziria efeito inverso e mensurável: reduziria o volume atribuído a cada vencedor a fração do total, com perda proporcional do poder de negociação sobre o insumo de maior peso na formação do preço. O ganho de escala não se preserva com a mera soma dos lotes, porquanto cada fornecedor negociaria isoladamente volumes menores.

9.4 Da redução de custos de gestão contratual (art. 40, § 3º, I)

A contratação é conduzida por consórcio público em favor de múltiplos municípios participantes, admitidas ainda adesões de municípios consorciados não participantes, nos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Cada município celebrará contrato próprio com o

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

detentor da ata, designará gestor e fiscal, procederá a recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, e responderá pela aplicação de eventuais sanções.
A proibição de que trata da não autorização de adesão por município não consorciado, disposto no paragrafo anterior visa atender oque preceitua o Art. 4°, inciso II da DELIBERAÇÃO SEI Nº 0005763/2025-11 do TCE/SP, no âmbito dos municípios do estado de São Paulo.

A modelagem em lote único produz uma ata e uma detentora. O fracionamento em lotes produziria diversas atas e diversos detentores, em cada um dos municípios participantes e aderentes, a integralidade dos atos de gestão contratual: designações, fiscalizações, recebimentos, conferências de amostra, liquidações, processos sancionatórios e eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Tal multiplicação recairia sobre estruturas administrativas municipais reconhecidamente enxutas, precisamente na área cuja fragilidade os órgãos de controle têm apontado como fator de risco na segunda linha de defesa (art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021). O ganho eventual de disputa em cada lote seria consumido pelo custo administrativo da pulverização e, sobretudo, pela redução da capacidade real de fiscalização.

Acresce que a interlocução única simplifica a gestão da ata pelo órgão gerenciador, a apuração de saldos por item, o controle dos limites de adesão e a verificação periódica da vantajosidade dos preços registrados.

9.5 Da unicidade de responsabilidade técnica

Sob lote único, a responsabilidade pela conformidade por todos os itens é integral e indivisível: verificado defeito de tingimento, encolhimento, descosturamento ou incompatibilidade de grade, há um único responsável, sem margem para atribuição recíproca de culpa entre fornecedores.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

No cenário fracionado, defeitos que se manifestam na interação entre peças — desbotamento diferencial após lavagem, desalinhamento cromático, incompatibilidade dimensional — dificilmente seriam imputáveis a fornecedor determinado, comprometendo a exigibilidade da garantia e transferindo à Administração o ônus da prova técnica. A diluição de responsabilidade é, em si, prejuízo ao conjunto do objeto.

O mesmo se diga da avaliação de amostras: a aferição da harmonia cromática e dimensional entre as peças é comparativa por natureza e supõe procedência comum, sendo materialmente inviável em análises paralelas de fornecedores distintos.

9.6 Da ausência de restrição indevida à competitividade

O art. 40, § 2º, inciso III, impõe o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. O atendimento a esse comando é aferido pelos efeitos concretos da modelagem, e não por presunção abstrata.

9.6.1 Demonstração empírica

Não se identificou, na fase de consulta ao mercado, qualquer manifestação de impossibilidade de atendimento ao conjunto. O universo de confecções aptas a fornecer uniformes escolares no país é amplo e não apresenta concentração estrutural que torne o agrupamento fator de exclusão.

9.6.2 Salvaguardas compensatórias adotadas

Para assegurar que o lote único não opere como barreira de entrada, o Edital e o Termo de Referência contemplarão, cumulativamente, as seguintes salvaguardas:

• Participação de empresas reunidas em consórcio, expressamente admitida, com somatório de quantitativos para habilitação técnica e de valores para qualificação econômico-financeira,

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

permitindo que confecções de menor porte disputem em conjunto o objeto integral (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

• exigência de atestado de capacidade técnica de 50% das parcelas de maior relevância, previsto no art. 67, § 2º, com identificação objetiva de tais parcelas pelo critério dos 4% do art. 67, § 1º;emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quais comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital. Os itens de maior relevância serão apurados somente após a pesquisa de mercado.

•não será admitida a subcontratação.

• prazo de entrega de 60 (sessenta) dias úteis e prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentação de amostras pelo primeiro classificado, dimensionados à complexidade produtiva e logística do objeto;

• margem de tolerância nas especificações têxteis e limitação da documentação técnica pertinente e dos ensaios ao mínimo tecnicamente necessário, admitida a certificação por laboratório credenciado pelo INMETRO;

O conjunto dessas salvaguardas compensa, com folga, a restrição teórica decorrente do agrupamento, na medida em que se respeita a exigência de qualificação técnica em 50%, correspondente ao teto do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e ao piso da faixa admitida pela Súmula nº 24 do TCE-SP, admitido o somatório de atestados sem limitação de tempo ou de local e abre via consorcial para os fornecedores de menor porte.

9.7 Do exame da alternativa de fracionamento

Em atenção ao art. 18, § 1º, inciso VIII, examinou-se expressamente a hipótese de fracionamento do objeto em lotes formados por afinidade de substrato têxtil — malharia, tecido

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

plano, helanca e felpados —, tendo-se concluído por sua inconveniência técnica e econômica pelas razões a seguir sintetizadas:

• a segregação por substrato não corresponde à segregação de mercado fornecedor: as mesmas empresas operam todas as famílias têxteis, de modo que o fracionamento não ampliaria o universo de licitantes;
• a segregação romperia a unidade do kit, alocando a fornecedores distintos peças destinadas ao mesmo aluno, com os riscos cromáticos, dimensionais e logísticos demonstrados no item 9.2;
• a segregação dissociaria itens que compartilham aviamentos idênticos, elevando o custo unitário de insumos comuns;
• a segregação reduziria o volume negociável de tecido por fornecedor, com perda de escala no insumo de maior peso na formação do preço;
• a segregação multiplicaria por quatro os atos de gestão contratual em cada município participante e aderente, sem contrapartida demonstrada de economicidade.

Examinou-se, igualmente, a hipótese de adjudicação item a item, descartada pelos mesmos fundamentos, agravados pela multiplicação de até dezoito relações contratuais por município.

9.8 Da jurisprudência

9.8.1 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A Corte de Contas Paulista admite o agrupamento de itens em lotes em contratações por registro de preços, condicionando-o à preservação da afinidade comercial entre os componentes de cada fração do objeto, como instrumento de obtenção de condições mais vantajosas à Administração:

"(...) registro de preços, o agrupamento dos itens em lotes tem sido admitido pela jurisprudência desta Corte, desde que preservada a devida afinidade comercial entre os componentes de cada

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

fração do objeto a título de garantir condições mais vantajosas (...)"TCE-SP, TC-006192.989.18-4, Cons. Rel. Edgard Camargo Rodrigues, Plenário, sessão de 18.09.2019, com remissão ao TC-014505.989.16-0

O precedente é particularmente pertinente porque enfrentou caso de registro de preços com itens de composições materiais diversas, tendo a Corte reputado legítimo o agrupamento à vista da inserção dos itens em um mesmo nicho de mercado e da existência de questões comuns de entrega, logística, padronização e economia de escala — exatamente os vetores demonstrados nos itens 9.1 a 9.6 desta justificativa.

No mesmo sentido, e em manifestações mais recentes, a Corte tem reafirmado que a afinidade apta a legitimar o lote é a afinidade material e mercadológica, aferida pela composição, pelo processo de fabricação, pelos padrões técnicos exigidos, pela logística de entrega e pela identidade do segmento fornecedor, sendo insuficiente, para impor o fracionamento, a mera existência de variações acessórias de composição ou de especificação (TC-005865.989.26-3, Cons. Subst. Samy Wurman; TC-005967.989.26-0, Cons. Renato Martins Costa).

9.8.2 Tribunal de Contas da União

O TCU consolidou orientação segundo a qual é lícito o agrupamento em lotes integrados por itens de mesma natureza e que guardem relação entre si, tendo julgado improcedente representação contra certame assim estruturado ao constatar competição efetiva no lote (Acórdão nº 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, Rel. Min. Ana Arraes, sessão de 10.04.2013, com remissão ao Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara).

Também assentou a Corte federal que é legítima a adoção da licitação por agrupamento em lotes quando a disputa por itens isolados exigir elevado número de procedimentos, onerando a Administração sob o aspecto do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, com risco à economia de escala e à celeridade processual.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Relevante consignar, ainda, que o ônus argumentativo não recai exclusivamente sobre o agrupamento: o TCU já assentou que o fracionamento do objeto exige demonstração da ampliação das vantagens econômicas para a Administração, por meio da redução de despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados (Acórdão nº 3.008/2006-Plenário).

9.8.3 Precedente específico em uniformes escolares

Em caso de objeto substancialmente idêntico ao presente — registro de preços para aquisição de uniformes escolares destinados a alunos do ensino fundamental e da educação infantil, compreendendo conjuntos em helanca, bermudas e camisetas de manga curta e longa —, entendeu-se improcedente a representação que atacava a opção por lote único, reconhecendo-se que a modelagem garantia economicidade e eficiência (TCE-SC, Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 166/2013, Prefeitura Municipal de Joinville). Embora oriundo de Corte diversa, o precedente é de valia persuasiva por versar sobre a mesma tipologia de objeto e sobre a mesma controvérsia.

9.9 Da desnecessidade de lote para municípios não consorciados

A análise das distâncias rodoviárias entre a sede do CIOESTE (Barueri/SP) e os municípios não consorciados, integrantes à presente licitação via IRP, demonstra que a rede de entrega se mantém integralmente dentro do raio operacional já praticado pelo arranjo consorcial. Os municípios de Campo Limpo Paulista (46 km), Atibaia (76 km), Piracaia (102 km), Sumaré (112 km) situam-se em faixa equivalente à de municípios participantes do próprio certame como exemplo, o município de Itu (73 km), com a exceção de São Sebastião, pouco mais de 200km, servidos pelos mesmos corredores troncais de escoamento (Rodoanel Mário Covas, Anhanguera, Bandeirantes e Fernão Dias), sem singularidade de acesso, de modal ou de sazonalidade que altere o custo logístico unitário.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Sendo o objeto de alta relação valor/peso, com entrega CIF programada e de peças, a variação de distância no interior dessa faixa não produz diferencial de custo capaz de justificar a segregação em lote geográfico próprio. Ao contrário: a divisão por critério territorial fragmentaria demanda homogênea em sublotes inferiores à escala mínima eficiente da produção têxtil, elevando o preço unitário sem contrapartida logística, o que atrai a hipótese do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 (economia de escala e redução de custos de gestão contratual como fundamento para o não parcelamento), à luz dos vetores do art. 40, § 2º, II e III, do mesmo diploma.

9.10 Conclusão

Ante o exposto, e para os fins do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se justificada a modelagem do objeto em lote único, por subsumir-se, cumulativamente, às hipóteses dos incisos I e II do art. 40, § 3º, do mesmo diploma, na medida em que:

- os dezoito itens integram a mesma cadeia produtiva, compartilham insumos, aviamentos e normas técnicas, e são ofertados pelo mesmo segmento de mercado, satisfazendo o critério de afinidade material e mercadológica adotado pelo TCE-SP;
- o objeto configura sistema único e integrado — o kit de uniforme escolar —, cuja fragmentação acarretaria risco concreto e irreversível de desconformidade cromática e dimensional, com frustração da finalidade de padronização e de identidade visual da política pública;
- a concentração do fornecimento preserva a economia de escala na aquisição do insumo de maior peso na formação do preço e reduz substancialmente os custos de gestão contratual em cada município participante e aderente;
- a unicidade de responsabilidade técnica assegura a exigibilidade da garantia e viabiliza a avaliação comparativa das amostras;
- não se verifica restrição indevida à competitividade, desde que comprovada a disputa efetiva na fase de consulta ao mercado e adotadas salvaguardas compensatórias dentro do patamar legalmente autorizado e franqueiam a participação consorciada.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de uniformes escolares por meio de Registro de Preços Consorciado em Lote Único visa alcançar resultados significativos que se traduzem em economicidade e em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o CIOESTE e seus municípios consorciados.

10.1 Economicidade (Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros)

A principal economicidade advém da agregação de demanda. Ao consolidar a necessidade de todos os municípios em um único processo licitatório, o Consórcio maximiza o volume de aquisição, o que confere um poder de negociação superior e resulta na obtenção de preços unitários significativamente menores do que os que seriam alcançados em licitações isoladas. Estima-se que a economia gerada pela escala possa atingir percentuais relevantes sobre o valor total da contratação. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que os municípios venham a utilizar a ata somente quando a necessidade se concretizar, evitando o dispêndio imediato de recursos e o risco de obsolescência ou perda de itens em estoque, otimizando o fluxo de caixa.

10.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais

A centralização da licitação no CIOESTE resulta em um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos e materiais. Em vez de 18 (dezoito) processos licitatórios individuais (um por item) ou múltiplos processos por município, o Consórcio realiza apenas um único processo de Registro de Preços. Isso libera as equipes de planejamento e licitação dos municípios para se dedicarem a outras demandas prioritárias. O recurso material (tempo, papel, sistemas) é otimizado pela redução drástica na duplicação de esforços. A gestão de um único contrato de

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

lote único, em vez de múltiplos contratos, concentra a fiscalização em um único fornecedor, tornando o processo mais ágil, eficaz e menos oneroso em termos de tempo e pessoal.

10.3 Resultados Sociais e Qualitativos

Embora não sejam diretamente financeiros, os resultados qualitativos da contratação em lote único são cruciais. A garantia de padronização e qualidade uniforme para todos os estudantes da rede consorciada assegura que o investimento público resulte em um produto durável e adequado, maximizando o retorno social do recurso financeiro investido. A simplificação da gestão e a garantia de fornecimento contínuo e padronizado contribuem diretamente para a eficiência da política pública de educação, que é o objetivo final da contratação.

A padronização do vestuário promove a isonomia entre os educandos, mitiga desigualdades socioeconômicas visíveis no ambiente escolar, reforça o sentimento de pertencimento e favorece a permanência do aluno na rede de ensino, concretizando o direito fundamental à educação em condições de igualdade.

Em suma, a solução proposta (SRP Consorciado em Lote Único) transforma a complexidade da demanda em uma vantagem estratégica, convertendo a escala em economicidade e a centralização em eficiência administrativa, demonstrando o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em razão das caraterísticas do objeto, deverá ser condicionado a designação de gestores e fiscais de contrato pela Administração anteriores a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se que a presente contratação apresenta impactos ambientais, mas que deverão ser mitigados pelo fabricante, importador e distribuidor do produto ao atender as Normas de Segurança instituídas pela União.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece, em seus arts. 5º e 11, a necessidade de considerar critérios de sustentabilidade, sem prejuízo da economicidade e da eficiência. A produção e a distribuição de uniformes escolares envolvem o consumo de recursos naturais em diversas etapas da cadeia produtiva têxtil — do cultivo e beneficiamento das fibras (algodão e sintéticos) à fiação, tecelagem, tingimento, acabamento e confecção —, gerando impactos relacionados ao uso de água e energia, ao emprego de corantes e produtos químicos, à geração de efluentes e resíduos sólidos (retalhos e aparas) e a emissões atmosféricas associadas ao transporte.

Ressalta-se que tais impactos são inerentes à produção de qualquer artigo de vestuário e não são específicos desta contratação. Ademais, a aquisição centralizada em um único processo reduz o impacto ambiental acumulado em comparação com múltiplas aquisições fragmentadas, uma vez que a consolidação logística diminui o número de viagens de transporte, otimiza rotas de entrega e reduz a emissão de poluentes por unidade distribuída.

O fornecedor deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, priorizar fibras e insumos de menor impacto e processos de tingimento e acabamento ambientalmente responsáveis, reduzir o uso de embalagens plásticas não recicláveis e adotar práticas de logística reversa quando aplicável. O CIOESTE verificará a conformidade ambiental por meio de cláusulas e requisitos técnicos no edital, fiscalização contratual e aplicação de penalidades. Os

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

municípios consorciados deverão promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos e embalagens, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratação observa, ainda, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), o art. 225 da Constituição Federal e o Decreto nº 10.936/2022.

O atendimento às normas será fiscalizado, quando cabível, pelo CIOESTE, e a partir da contratação pelos Municípios consorciados.

14. MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Riscos é elaborado em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, inciso X, que determina que o Estudo Técnico Preliminar (ETP-R) deva conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. O gerenciamento de riscos refere-se ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, de forma a fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

A contratação ora analisada apresenta características específicas que ampliam o espectro de riscos a serem gerenciados: (i) trata-se de aquisição de bens para uso por crianças e adolescentes em ambiente escolar; (ii) o procedimento adotado é o Sistema de Registro de Preços (SRP), que implica a não obrigatoriedade de aquisição das quantidades estimadas; (iii) o ente licitante é um Consórcio Público Intermunicipal, o que envolve múltiplos municípios consorciados com diferentes capacidades orçamentárias e logísticas; e (iv) a execução contratual demanda padronização de qualidade e entrega tempestiva antes do início do ano letivo.

A contratação envolve, ainda, bens dimensionados por grades de tamanho não remanejáveis e a exigência de conformidade têxtil (ABNT/INMETRO), fatores que ampliam os riscos a serem geridos. O detalhamento dos riscos, com fase, nível, impactos, ações de contingência, responsáveis e prazos, consta do quadro consolidado a seguir (Anexo II deste Estudo).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

15. DO COMPARTILHAMENTO DO ETP-R E ANUÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do CIOESTE no âmbito do Processo nº 158/2026, que tem por objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de uniformes e vestuário escolar destinados aos alunos das redes municipais de ensino dos entes consorciados e aqueles municípios que aderiram ao presente processo na fase de IRP.

Em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, § 2º, do Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005, o CIOESTE encaminhou o presente estudo aos municípios consorciados para análise, validação das informações e manifestação formal de anuência ao seu conteúdo, antes do prosseguimento do processo licitatório.

A submissão teve por finalidade assegurar que os reais dados quantitativos relativos ao número de itens a serem eventualmente adquiridos, os requisitos técnicos estabelecidos e as condições gerais de execução estivessem alinhados com a realidade educacional e administrativa de cada município, garantindo a transparência, a participação e o controle social previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Os ofícios de anuência encaminhados pelos municípios constituem instrumento formal de validação dos dados e de ratificação da necessidade da contratação, atestando que os Secretários Municipais competentes, ou aqueles com poder delegado, examinaram o conteúdo do estudo, manifestaram concordância com o presente estudo como um todo, com as especificações técnicas e com os critérios de distribuição, e reconheceram a pertinência e a legalidade da contratação compartilhada, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 11.107/2005, o art. 9º do Decreto Federal nº 6.017/2007 e os arts. 18, caput, e 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Importante ressaltarmos ainda que, antes do envio dos referidos ofícios, no âmbito da Câmara Técnica da Educação, foi devidamente explanado que, aqueles que respondessem aos ofícios, seriam diretamente responsáveis pelas informações prestadas, devendo os dados informados serem devidamente fidedignos à realidade do seu município.

A formalização das anuências municipais reforça a legitimidade democrática do processo e evidencia que a contratação foi precedida de ampla articulação institucional entre o CIOESTE e seus 05 (cinco) municípios membros participantes, em estrita observância ao planejamento participativo exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1 Das autoridades que responderam aos ofícios

15.1.1 Carapicuíba

A resposta do ofício pelo município de Carapicuíba foi assinada pela Sra. Andrea Cristina Ribeiro, secretaria municipal da educação em exercício.

A referida secretária possui é graduada na área com habilitação em Ensino de Deficientes Mentais e Pós-graduada e especialista em Psicopedagogia, possui Experiência Profissional e Histórico na Rede Pública: com mais de duas décadas de experiência dedicadas à educação pública.

Trabalhou por 10 (dez) anos como professora da educação infantil e do ensino fundamental. Atuou por 02 (dois) anos como Orientadora Educacional, 02 (dois) anos como Diretora de Escola de Educação Especial e mais 02 (dois) anos à frente do Departamento de Educação Inclusiva. Ensino Superior: Atuou na formação de novos profissionais lecionando no curso de Psicopedagogia da Anhanguera Educacional.

Exerceu funções como Coordenadora Pedagógica dentro da estrutura municipal até assumir a liderança da pasta como Secretária de Educação da Prefeitura de Carapicuíba.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Desta forma, resta demonstrado que além de possuir legitimidade para responder ao ofício, possui também amplo conhecimento da realidade da educação do município de Carapicuíba.

15.1.2 Cajamar

A resposta do ofício pelo município de Cajamar foi assinada pelo Sr. Régis Luiz Lima de Souza, secretário municipal da educação em exercício, além de ser também vice-prefeito do município.

Régis Luiz Lima de Souza é doutor em Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e doutor em Didática da Matemática pela Universidade de Lisboa (UL) Portugal.

Mestre em Educação Matemática pela FEUSP, é especializado em Educação, Políticas Públicas e Formação de Professores.

Como Secretário de Educação, foi responsável pela criação do Colégio do Futuro e do Campus de Tecnologia e Logística, proporcionando uma revolução na educação de Cajamar.

Com uma visão progressista, elevou a qualidade do ensino e investiu na infraestrutura escolar, sempre objetivando formar cidadãos preparados para os desafios do futuro.

Deste modo, resta demonstrado que além de possuir legitimidade para responder ao ofício, possui também amplo conhecimento da realidade da educação do município de Cajamar.

15.1.3 Itu

A resposta do ofício pelo município de Itu foi assinada pelo Sr. Luciano Bento Ramalho, secretário municipal da educação em exercício.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Luciano Bento Ramalho é professor desde 1991, com trajetória iniciada na rede estadual e consolidada também no ensino superior. Com sólida experiência na gestão pública educacional, já atuou como Secretário Municipal de Educação em Paulínia e Cosmópolis, além de ter exercido a função de Secretário Adjunto Administrativo e Financeiro em Belo Horizonte. Sua carreira também inclui atuação como gestor em grandes organizações, como Texaco, Coca-Cola, General Motors e Banco Itaú, agregando visão estratégica e experiência administrativa à gestão educacional.

É graduado em Administração de Empresas e Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Pública, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica de Negócios e Logística. Une experiência acadêmica, visão de gestão e compromisso com o desenvolvimento humano para fortalecer políticas públicas educacionais e promover resultados consistentes para a comunidade.

Assim, resta demonstrado que além de possuir legitimidade para responder ao ofício, possui também amplo conhecimento da realidade da educação do município de Itu.

15.1.4 Osasco

A resposta do ofício pelo município de Osasco foi assinada pelo Sr. José Toste Borges, secretário municipal da educação em exercício.

Filho de um casal de imigrantes portugueses, Toste chegou ainda criança ao Brasil e ingressou no magistério em 1979.

Possui graduação em matemática pela faculdade de ciências e letras Tereza Martín (1974) e graduação em pedagogia pela faculdade de filosofia ciências e letras nove de julho (1980).

Atuou na rede estadual de ensino e em escolas privadas.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Foi Supervisor de Ensino na rede estadual e, após aposentar-se, foi convidado a trabalhar na Secretaria de Educação de Osasco.

Em abril de 2017 assumiu a titularidade da pasta, e na gestão (2021-2024) ocupou o cargo de secretário adjunto de educação, e na atual é gestão é o secretário da educação.

Portanto, resta demonstrado que além de possuir legitimidade para responder ao ofício, possui também amplo conhecimento da realidade da educação do município de Osasco.

15.1.5 Pirapora do Bom Jesus

A resposta do ofício pelo município de Pirapora do Bom Jesus foi assinada pela Sra. Cisislaine da Silva Xavier, secretária municipal da educação em exercício.

Cisislaine da Silva Xavier foi nomeada Diretora de Escola pela Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus em fevereiro de 2021.

Posteriormente, em 2025, passou a exercer a função de Secretária Municipal de Educação, cargo que ocupa atualmente.

Desta feita, resta demonstrado que além de possuir legitimidade para responder ao ofício, possui também amplo conhecimento da realidade da educação do município de Pirapora do Bom Jesus.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Concluídos os exames técnico, mercadológico, econômico e jurídico que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar Regional, cumpre à Comissão de Planejamento da Contratação

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

exarar, na forma do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação pretendida ao atendimento da necessidade que a motivou.

O presente tópico não inaugura fundamentação nova nem acrescenta elemento estranho ao que já foi objeto de análise. Presta-se, exclusivamente, a consolidar de modo sistemático as conclusões parciais alcançadas em cada um dos itens precedentes e a aferir se, examinados em conjunto e não isoladamente, os elementos colhidos autorizam o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

16.1 Da síntese dos elementos apurados

O estudo percorreu, de forma encadeada, os seguintes achados:

• Necessidade (item 2): apurou-se demanda pública contínua, recorrente e de natureza essencial, vinculada à concretização do direito fundamental à educação em condições de igualdade (arts. 205, 206, I, e 208 da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 9.394/1996), com repercussão direta sobre a isonomia entre os educandos, a mitigação de desigualdades socioeconômicas visíveis no ambiente escolar, a segurança e a permanência do aluno na rede;
• Requisitos (item 4): fixaram-se requisitos técnicos e de qualidade objetivamente aferíveis, ancorados nas normas da ABNT e na regulamentação do INMETRO aplicáveis a artigos têxteis, com etiquetagem obrigatória, exigências de solidez de cor, resistência e composição das fibras, entrega CIF nos pontos designados por cada município, vedação à subcontratação devidamente motivada e admissão expressa da participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
• Quantitativos (item 5): os quantitativos não foram arbitrados pelo órgão gerenciador, mas informados individualizadamente por cada ente participante, mediante formulário padronizado (Anexo I da Instrução Normativa CIOESTE nº 002/2026), chancelado por autoridade municipal competente e consolidado na forma da Instrução Normativa CIOESTE nº 001/2026, acrescidos de reserva técnica de 10% (dez por cento) fundamentada na Nota Técnica nº 008/2026 – CIOESTE, alcançando-se o total consolidado de 2.865.733 (dois milhões, oitocentas e sessenta

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

e cinco mil, setecentas e trinta e três) peças, em estrita observância à Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCE-SP, que impõe ao órgão gerenciador a certificação da fidedigna estimativa das quantidades;

• Levantamento de mercado (item 6): confrontaram-se duas alternativas concretas — a aquisição individual por município e a contratação centralizada pelo consórcio mediante Sistema de Registro de Preços —, tendo prevalecido a segunda por razões técnicas (padronização e controle de qualidade), econômicas (agregação de demanda e poder de negociação) e administrativas (supressão de certames idênticos e simultâneos), solução chancelada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em precedente relativo a certame promovido por este mesmo Consórcio (TCs 019787.989.23-5; 019790.989.23-0; 019850.989.23-7 e 019855.989.23-2);

• Estimativa do valor (item 7 e Anexo I): a pesquisa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tomando por referência preços unitários homologados em atas e contratos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, ficando consignado o caráter referencial e preliminar da estimativa, a ser consolidada no Termo de Referência mediante pesquisa ampliada;

• Solução como um todo (item 8): delimitou-se objeto composto por 18 (dezoito) itens de vestuário escolar, destinados à montagem de kits por discente, com execução escalonada conforme ordens de fornecimento expedidas por cada contratante e gestão da ata concentrada no CIOESTE na qualidade de órgão gerenciador;

• Modelagem em lote único (item 9): demonstrou-se, à luz do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e da orientação do TCE-SP e do TCU — inclusive quanto à cláusula condicionante inscrita na parte final da Súmula TCU nº 247 —, a afinidade material e mercadológica dos itens, a unidade funcional do kit, a economia de escala no insumo de maior peso na formação do preço, a redução dos custos de gestão contratual, a unicidade de responsabilidade técnica e a ausência de restrição indevida à competitividade, tendo sido expressamente examinadas e motivadamente afastadas as hipóteses de fracionamento por substrato têxtil e de adjudicação item a item;

• Resultados pretendidos (item 10): quantificaram-se, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, os ganhos decorrentes da

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

agregação de demanda, da unicidade procedimental e da padronização, com registro dos resultados sociais e qualitativos correlatos;

• Providências prévias e contratações correlatas (itens 11 e 12): consignou-se, motivadamente, a inexistência de providências prévias à celebração contratual e de contratações correlatas ou interdependentes aptas a impactar técnica ou economicamente a solução;

• Impactos ambientais (item 13): identificaram-se os impactos inerentes à cadeia produtiva têxtil e as respectivas medidas de mitigação, a serem exigidas do fornecedor por meio de cláusulas editalícias e contratuais, em observância aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.305/2010, à Lei nº 6.938/1981 e ao art. 225 da Constituição Federal;

• Gerenciamento de riscos (item 14 e Anexo II): mapearam-se os riscos por fase, com avaliação de probabilidade e impacto, definição de ações preventivas e de contingência, alocação de responsáveis e projeção de risco residual, na forma dos arts. 11, parágrafo único, 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021;

• Compartilhamento e anuência (item 15): o estudo foi submetido aos 14 (quatorze) municípios consorciados e formalmente ratificado pelas autoridades educacionais competentes dos entes participantes, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 6.017/2007.

16.2 Da adequação da solução à necessidade identificada

A adequação de que trata o art. 18, § 1º, inciso XIII, não se afere pela sofisticação da solução, mas pela correspondência entre o que a Administração necessita e o que a contratação efetivamente entrega. Sob esse critério, a correspondência é integral.

A necessidade apurada é plural quanto aos titulares, contínua quanto ao tempo, variável quanto ao volume e uniforme quanto ao padrão de qualidade exigido. A solução eleita responde, ponto a ponto, a cada um desses atributos: a pluralidade de entes é atendida pela contratação consorciada, arquitetura para a qual os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 foram concebidos; a continuidade e a variabilidade da demanda são absorvidas pelo Sistema de Registro de Preços, que converte o quantitativo em teto máximo e não em obrigação de consumo, permitindo que

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

cada município contrate quando e quanto a matrícula real exigir e sua disponibilidade financeira comportar, na estrita forma dos arts. 83 da Lei nº 14.133/2021 e 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000; e a uniformidade do padrão é assegurada pela modelagem em lote único, que preserva a identidade cromática, a coerência da grade de tamanhos e a unicidade da responsabilidade técnica sobre o conjunto.

Não se identificou, ao longo de todo o estudo, alternativa capaz de atender simultaneamente a esses quatro atributos com menor sacrifício de qualquer um deles. A aquisição individual por município preservaria a autonomia local, mas ao custo da perda integral de escala, da impossibilidade de padronização regional e da multiplicação de certames idênticos; o fracionamento em lotes por substrato têxtil ou a adjudicação item a item preservariam uma ampliação apenas teórica da disputa, mas romperiam a unidade do kit e multiplicariam os atos de gestão contratual em cada ente, sem contrapartida de economicidade demonstrada.

16.3 Da viabilidade técnica

A contratação é tecnicamente viável. O objeto é composto por bens de fabricação corrente, integralmente padronizáveis por normas técnicas nacionais em vigor, cuja conformidade é verificável por meios objetivos — análise documental, ensaios laboratoriais e avaliação de amostras pela Comissão Permanente para Avaliação de Prova de Conceito, Teste de Amostras e Similaridade. O mercado fornecedor foi consultado e revelou-se apto e plural, não tendo sido registrada, na fase de consulta, qualquer manifestação de impossibilidade de atendimento ao conjunto. As especificações foram redigidas com margens de tolerância e sem exigências supérfluas, de modo a assegurar qualidade sem produzir direcionamento.

16.4 Da viabilidade econômica e da vantajosidade

A contratação é economicamente vantajosa. A vantajosidade decorre de três fontes distintas e cumulativas: da agregação da demanda de dez entes contratantes em procedimento único, que amplia o volume negociável do insumo de maior peso na formação do preço; da supressão de

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

múltiplos procedimentos licitatórios de idêntico objeto, com a consequente economia de recursos humanos, materiais e de tempo administrativo em cada município; e da faculdade de contratar inerente ao registro de preços, que elimina o dispêndio imediato de recursos, previne a formação de estoques ociosos e evita a deterioração e o extravio de peças em almoxarifados escolares.

Registre-se que a estimativa constante do item 7 e do Anexo I possui caráter referencial. A vantajosidade ora afirmada é a da modelagem adotada, e não a de um valor definitivo, o qual somente restará consolidado no Termo de Referência, após a ampliação da pesquisa de preços, e será finalmente aferido no confronto entre o orçamento estimado e as propostas efetivamente ofertadas no certame.

16.5 Da conformidade jurídica

A contratação é juridicamente conforme. O presente estudo contempla todos os elementos exigidos pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com o registro de que, quanto aos incisos cujo conteúdo não se aplica ao caso concreto — a previsão no plano anual de contratações, as providências prévias à celebração do contrato e as contratações correlatas ou interdependentes —, foram apresentadas as justificativas exigidas pelo § 2º do mesmo dispositivo, tendo sido integralmente desenvolvidos os elementos de presença obrigatória.

As opções de maior densidade decisória foram individualmente motivadas: a adoção do Sistema de Registro de Preços, no item 6.2; a modelagem em lote único, no item 9, com exame expresso e afastamento fundamentado das alternativas de fracionamento, na forma do art. 18, § 1º, inciso VIII; a vedação à subcontratação, no item 4; a exclusão do Município de Ibiúna, no item 5.1; e a inadmissão de adesão por entes não consorciados, em atendimento ao art. 4º, inciso II, da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCE-SP. Em todas elas, observou-se o dever de motivação simétrica, de modo que tanto a escolha adotada quanto a alternativa preterida foram objeto de exame.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Acresce que a solução encontra respaldo em precedente específico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmado em face de certame promovido por este próprio Consórcio, no qual a Corte reconheceu não ser vedada a adoção do sistema de registro de preços em contratação intermunicipal com demandas individualizadas e variáveis, o que confere à presente modelagem segurança jurídica reforçada.

16.6 Das condicionantes para as fases subsequentes

O posicionamento favorável ora exarado é emitido com a observância das seguintes condicionantes, cujo cumprimento deverá ser verificado nas fases seguintes do processo:

- a estimativa de valor deverá ser consolidada no Termo de Referência mediante pesquisa ampliada, com a obtenção de cotações formais de fornecedores, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- as salvaguardas compensatórias enunciadas no item 9.6.2 — admissão de participação em consórcio com somatório de quantitativos e valores, limitação do atestado de capacidade técnica a 50% das parcelas de maior relevância, prazos de entrega e de apresentação de amostras dimensionados à capacidade produtiva do segmento e restrição das exigências técnicas ao mínimo necessário — deverão ser integralmente reproduzidas no Edital e no Termo de Referência, por constituírem pressuposto da conclusão de ausência de restrição indevida à competitividade;
- o mapa de gerenciamento de riscos constante do Anexo II deverá ser objeto de monitoramento contínuo e de reavaliação sempre que houver alteração relevante nas premissas da contratação;
- os quantitativos permanecerão sob responsabilidade dos entes que os informaram, na forma do item 15, devendo ser atualizados caso sobrevenha alteração material antes da publicação do instrumento convocatório.

16.7 Do posicionamento conclusivo

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Ante todo o exposto, e para os fins do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Planejamento da Contratação manifesta posicionamento conclusivo FAVORÁVEL à contratação, por reputá-la adequada, necessária, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente conforme ao atendimento da necessidade pública descrita no item 2 deste Estudo.

Conclui-se, em consequência, que a solução consistente na aquisição de uniformes e vestuário escolar mediante Sistema de Registro de Preços, conduzida de forma centralizada pelo CIOESTE na qualidade de órgão gerenciador, em favor dos municípios participantes, com adjudicação em lote único, é a que melhor satisfaz o interesse público envolvido, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do Processo nº 158/2026 para a elaboração do Termo de Referência e da minuta do instrumento convocatório, com a submissão dos autos à assessoria jurídica para o controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Barueri/SP, 24 de agosto de 2026

ANA LUIZA CASTRO
Comissão De Planejamento Da Contratação

CISISLAINE DA SILVA XAVIER
Secretária da Educação de Pirapora do Bom Jesus

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

O presente quadro comparativo consolida a pesquisa de preços realizada para subsidiar a estimativa do valor da contratação, confrontando os valores unitários obtidos junto a fontes públicas (atas/contratos dos Municípios de Cotia, Santa Cruz das Palmeiras, Saltinho, Tatuí, Taboão da Serra e Jales). O Valor Unitário Estimado corresponde à média dos preços válidos coletados para cada item, e o Valor Total Estimado resulta de sua multiplicação pelo quantitativo final da contratação — já acrescido da reserva técnica de 10% (Nota Técnica nº 008/2026 – CIOESTE). Trata-se de estimativa referencial, a ser consolidada no Termo de Referência mediante pesquisa de mercado mais aprofundada, incluindo cotações formais de fornecedores.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Cotia	Santa Cruz das Palmeiras	Saltinho	Tatuí	Taboão da Serra	Jales
1	**CAMISETA MANGA CURTA**	PEÇA	566.257	R$ 32,97	R$ 18.670.625,80	R$ 29,00	R$ 30,65	-	R$ 30,21	R$ 38,90	R$ 36,10
2	**CAMISETA REGATA**	PEÇA	268.113	R$ 30,59	R$ 8.200.236,11	R$ 31,50	R$ 29,67	-	-	-	-
3	**CAMISETA MANGA LONGA**	PEÇA	334.045	R$ 35,15	R$ 11.741.681,75	R$ 32,00	R$ 31,95	-	-	R$ 41,50	-
4	**BODY MANGA CURTA**	PEÇA	9.580	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-
5	**BODY SEM MANGA**	PEÇA	5.180	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-
6	**BERMUDA TACTEL**	PEÇA	106.853	R$ 51,27	R$ 5.478.353,31	R$ 43,00	R$ 54,28	-	-	-	R$ 56,53
7	**BERMUDA HELANCA**	PEÇA	210.693	R$ 57,62	R$ 12.140.130,66	-	-	-	R$ 52,34	R$ 62,90	-
8	**SHORTS-SAIA HELANCA**	PEÇA	184.678	R$ 52,38	R$ 9.673.895,34	R$ 43,80	R$ 54,86	-	R$ 52,79	-	R$ 58,08
9	**JAQUETA HELANCA**	PEÇA	174.943	R$ 107,47	R$ 18.801.474,10	R$ 98,00	-	R$ 107,80	R$ 121,00	R$ 109,56	R$ 101,00
10	**JAQUETA TACTEL**	PEÇA	182.863	R$ 113,91	R$ 20.829.924,33	-	-	-	-	-	R$ 113,91
11	**CALÇA TACTEL**	PEÇA	182.863	R$ 74,13	R$ 13.555.634,19	R$ 65,80	R$ 70,84	-	-	R$ 85,75	-
12	**CALÇA HELANCA**	PEÇA	193.863	R$ 71,44	R$ 13.848.926,51	-	-	R$ 71,00	R$ 63,28	-	R$ 80,03
13	**BLUSA DE MOLETOM**	PEÇA	134.243	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-
14	**CALÇA DE MOLETOM**	PEÇA	157.893	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Cotia	Santa Cruz das Palmeiras	Saltinho	Tatuí	Taboão da Serra	Jales
15	**JAQUETA DE INVERNO**	PEÇA	73.743	R$ 109,85	R$ 8.100.668,55	R$ 98,30	R$ 121,40	-	-	-	-
16	**CALÇA LEGGING**	PEÇA	51.193	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-
17	**JAQUETA BEBÊ**	PEÇA	12.770	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-
18	**CALÇA BEBÊ**	PEÇA	15.960	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 141.041.550,64**						

https://pncp.gov.br/app/atas/46523049000120/2026/13/1 - Cotia https://pncp.gov.br/app/atas/46371654000122/2025/181/1 - Santa Cruz das Palmeiras

https://pncp.gov.br/app/atas/66831959000187/2026/34/1 - Saltinho https://pncp.gov.br/app/atas/46634564000187/2025/904/1 - Tatuí

https://pncp.gov.br/app/atas/46523122000163/2024/189/1 - Taboão da Serra https://pncp.gov.br/app/atas/45131885000104/2025/168/1 - Jales

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO II – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra o Estudo Técnico Preliminar em atendimento ao dever de planejamento e de governança das contratações previsto no art. 11, parágrafo único, e nos arts. 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão de riscos preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e pelo Tribunal de Contas da União. O gerenciamento de riscos consiste no processo de identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução das contratações dela decorrentes.

Metodologia: cada risco foi avaliado quanto à sua Probabilidade (P) e ao seu Impacto (I), em escalas de 1 a 5. O Nível de Risco Inerente resulta do produto P × I (1 a 25) e é classificado em Baixo, Médio ou Alto. Para cada risco definiram-se ações preventivas (que reduzem a probabilidade) e ações de contingência (resposta caso o risco se materialize), das quais decorre o Nível de Risco Residual esperado após o tratamento. O monitoramento é contínuo e a reavaliação ocorrerá sempre que houver alteração relevante nas premissas da contratação.

Quadro consolidado de riscos

Nº	Risco	Fase	P	I	Nível inerente	Ação preventiva (reduz a probabilidade)	Ação de contingência (resposta se o risco ocorrer)	Nível residual	Responsável (SRP: gerenciador × participantes)	Prazo / monitoramento
1	**Estimativa de quantitativos inconsistente com a demanda real**	Planejamento	3	4	**Alto**	Levantamento formal por município (formulário da IN CIOESTE nº 002/2026) e validação por ofício de anuência; reserva técnica de 10% justificada em Nota Técnica.	Revisão dos quantitativos estimados; uso da flexibilidade do SRP para contratar conforme a demanda real de cada participante.	**Médio**	Órgãos participantes (Municípios) informam; CIOESTE (gerenciador) consolida	Antes da publicação do edital / contínuo
2	**Superestimativa de quantitativos e adesões indevidas ("carona") à ARP**	Planejamento	3	4	**Alto**	Dimensionamento com base em informações reais demonstradas pelos municípios; controle e limitação de adesões conforme entendimento do TCE-SP; exigência de justificativa fundamentada e observância do teto legal de adesões.	Indeferir adesões não fundamentadas ou que superem o teto.	**Médio**	CIOESTE (órgão gerenciador) / Procuradoria	Elaboração do edital e vigência da ata
3	**Falta de padronização dos uniformes entre municípios**	Planejamento	2	3	**Médio**	Definição, conforme previsão do TR (A cor e Layout será fornecido pelo município contratante)	Ajuste das especificações técnicas do TR antes da publicação.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Câmara Técnica de Educação	Elaboração do TR

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Nº	Risco	Fase	P	I	Nível inerente	Ação preventiva (reduz a probabilidade)	Ação de contingência (resposta se o risco ocorrer)	Nível residual	Responsável (SRP: gerenciador × participantes)	Prazo / monitoramento
4	**Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada**	Planejamento	3	4	**Alto**	Pesquisa ampla (PNCP, atas vigentes e cotações formais), mínimo de 3 fontes por item e análise crítica, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.	Refazer/complementar a pesquisa; revisar a estimativa antes da publicação.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador) — equipe de pesquisa de preços	Antes da publicação do edital
5	**Restrição à competitividade decorrente da adoção de lote único**	Planejamento / Licitação	3	3	**Médio**	Justificativa técnica robusta do lote único (art. 40, V, "b"); admissão de participação de consórcio de empresas (art. 15); ampla divulgação e prazos adequados.	Reavaliar o parcelamento/estrutura de lotes em caso de licitação deserta ou fracassada.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Comissão / Procuradoria	Elaboração do edital
6	**Ausência de dotação orçamentária dos municípios para contratar**	Planejamento / Execução	2	4	**Médio**	Confirmação de disponibilidade orçamentária e planejamento financeiro pelo participante; empenho prévio a cada contratação derivada da ata (o CIOESTE, como gerenciador, não empenha nem paga).	Realocação orçamentária; escalonamento das contratações conforme disponibilidade.	**Médio**	Órgãos participantes (Municípios) — Secretarias de Finanças/Educação	No momento do empenho
7	**Licitação deserta / ausência de fornecedores habilitados**	Licitação	2	3	**Médio**	Consulta prévia ao mercado, requisitos de habilitação proporcionais e ampla divulgação (PNCP + imprensa oficial).	Repetir o certame com ajustes; se cabível, contratação direta emergencial pelo participante.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Comissão de Contratação	Após tentativa infrutífera
8	**Licitação fracassada por preços inexequíveis ou acima do estimado**	Licitação	2	3	**Médio**	Estimativa realista e atualizada; diligência de exequibilidade (art. 59).	Diligenciar comprovação de exequibilidade; negociar; convocar remanescentes; revisar estimativa.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Pregoeiro	Durante o certame
9	**Impugnação/esclarecimento ou apontamento de órgão de controle sobre o edital**	Licitação	3	3	**Médio**	Análise jurídica prévia da Procuradoria; consulta pública da minuta; aderência às súmulas e orientações do TCE-SP.	Responder tempestivamente; retificar o edital e reabrir o prazo quando houver alteração relevante.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador) — Procuradoria Jurídica	Elaboração/publicação do edital
10	**Participação de empresas sem conformidade técnica têxtil (ABNT/INMETRO)**	Licitação	3	4	**Alto**	Exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras e da documentação técnica pertinente (ficha técnica dos produtos e dos tecidos), com critérios objetivos de avaliação.	Desclassificar a proposta não conforme; convocar o licitante remanescente.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador) / Comissão / equipe técnica	Elaboração do edital e julgamento
11	**Reprovação das amostras apresentadas pela empresa vencedora**	Licitação	3	3	**Médio**	Critérios objetivos de avaliação de amostras, especificações claras e prazo razoável para apresentação.	Convocar o segundo colocado; reavaliar prazos e critérios.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador) / Comissão / equipe técnica	Anterior a adjudicação
12	**Fraude ou conluio entre licitantes**	Licitação	2	4	**Médio**	Monitorar indícios (propostas padronizadas/vínculos societários); modo de disputa que favoreça a competição.	Desclassificar; aplicar sanções; representar ao Ministério Público e ao TCE-SP.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Comissão / Procuradoria	Durante o certame
13	**Descumprimento contratual — atraso na entrega**	Execução	3	5	**Alto**	Exigir capacidade produtiva (habilitação) e cronograma de entregas (execução) ; cláusulas de prazo e penalidades no contrato.	Notificar e aplicar multa; convocar remanescente; se necessário, contratação emergencial pelo participante.	**Médio**	Órgão participante (Município) — fiscal do contrato; CIOESTE apoia a gestão da ata	Durante a execução
14	**Fornecimento de peças em desconformidade (grade, tecido, cor)**	Execução	3	4	**Alto**	Fiscalização no recebimento (provisório e definitivo); amostra de referência retida; especificações no TR.	Recusar o lote não conforme; exigir reposição; aplicar sanções.	**Médio**	Órgão participante (Município) — fiscal / comissão de recebimento	Durante a execução

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Nº	Risco	Fase	P	I	Nível inerente	Ação preventiva (reduz a probabilidade)	Ação de contingência (resposta se o risco ocorrer)	Nível residual	Responsável (SRP: gerenciador × participantes)	Prazo / monitoramento
15	**Erro de dimensionamento por grade de tamanho (grades não remanejáveis)**	Planejamento / Execução	3	3	**Médio**	Coleta da demanda por faixa etária/tamanho junto às unidades; margem de segurança por grade.	Remanejamento entre unidades/municípios quando possível; aquisição complementar via ata.	**Médio**	Órgãos participantes (Municípios) dimensionam; CIOESTE consolida	Planejamento e execução
16	**Embalagens violadas ou peças danificadas no transporte**	Execução	2	3	**Médio**	Exigir condições adequadas de embalagem e transporte; conferência de integridade no recebimento.	Recusar/exigir reposição das peças danificadas; comunicar o fornecedor.	**Baixo**	Órgão participante (Município) — fiscal do recebimento	No recebimento
17	**Insolvência ou falência do fornecedor durante a vigência da ata**	Execução	2	4	**Médio**	Qualificação econômico-financeira na habilitação; monitoramento da situação do fornecedor; manter remanescentes habilitados.	Rescindir o contrato; convocar remanescente; contratação emergencial pelo participante.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador da ata) / Municípios (contratos)	Durante a vigência da ata
18	**Dificuldades logísticas na distribuição às unidades escolares**	Execução	3	3	**Médio**	Definição, no TR, de cronograma e pontos de distribuição; entrega descentralizada por município.	Replanejar rotas e pontos; entrega escalonada.	**Médio**	Órgãos participantes (Municípios) — execução; CIOESTE — coordenação	Elaboração do TR e execução
19	**Divergência entre quantidades entregues e a demanda real de matrículas**	Execução	3	3	**Médio**	Controle de entregas; atualização periódica das matrículas; uso da flexibilidade do SRP.	Ajustar os quantitativos contratados; remanejar entre unidades.	**Médio**	Órgãos participantes (Municípios) / CIOESTE (gestão da ata)	Durante a execução
20	**Baixa adesão/execução da ata pelos participantes (contratação inferior ao estimado)**	Execução	3	3	**Médio**	Compromisso formal por ofício de anuência; estimativas realistas; comunicação permanente do gerenciador com participantes.	Comunicar o fornecedor sobre a demanda efetiva; reavaliar quantitativos registrados.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador) / Órgãos participantes (Municípios)	Durante a vigência da ata
21	**Variação de preços dos insumos têxteis / desequilíbrio econômico-financeiro**	Execução	3	3	**Médio**	Cláusula de reequilíbrio/reajuste no edital e na ata; monitoramento de índices setoriais.	Analisar pedido de reequilíbrio com base em documentação comprobatória; decisão do contratante com gestão do gerenciador.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador da ata) / Procuradoria; contratante decide	Durante a vigência da ata
22	**Inadequação da capacidade produtiva e logística do fornecedor**	Execução	2	4	**Médio**	Avaliar capacidade operacional na habilitação (atestados).	Exigir plano de recuperação de prazos; aplicar sanções; convocar remanescente.	**Médio**	CIOESTE (gerenciador) / Comissão; fiscal do participante	Habilitação e execução
23	**Inclusão futura de municípios que não responderam ao IRP, por adesão**	Execução	2	3	**Médio**	Definição clara dos participantes na fase interna; adesão posterior somente como "carona", com justificativa e observância do teto.	Instruir o pedido de adesão de forma fundamentada; verificar impacto nos quantitativos registrados.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Procuradoria	Durante a vigência da ata
24	**Alteração superveniente da legislação aplicável**	Execução	2	2	**Baixo**	Monitoramento de alterações legislativas; previsão de cláusula de adequação contratual.	Aditar o contrato/ata para adequação; reavaliar custos quando houver impacto.	**Baixo**	CIOESTE (gerenciador) / Procuradoria; Municípios nos contratos	Durante a vigência

Legenda de níveis: Baixo | Médio | Alto |

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Nota: os níveis residuais indicados representam a expectativa após a implementação integral das ações de tratamento, pressupondo o monitoramento contínuo dos controles pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, conforme a alocação de responsabilidades acima.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.b. – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preço para aquisição de uniformes para os discentes dos municípios consorciados ao CIOESTE e dos municípios participantes através da Intenção de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: bem comum, cujos padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos:

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	CAMISETA MANGA CURTA	566.257
2	CAMISETA REGATA	268.113
3	CAMISETA MANGA LONGA	334.045
4	BODY MANGA CURTA	9.580
5	BODY SEM MANGA	5.180
6	BERMUDA EM TACTEL	106.853
7	BERMUDA EM HELANCA	210.693
8	SHORTS SAIA HELANCA	184.678
9	JAQUETA HELANCA	174.943
10	JAQUETA TACTEL	182.863
11	CALÇA TACTEL	182.863
12	CALÇA HELANCA	193.863
13	BLUSA MOLETOM	134.243
14	CALÇA MOLETOM	157.893
15	JAQUETA INVERNO	73.743
16	CALÇA LEGGING	51.193
17	JAQUETA BEBÊ	12.770
18	CALÇA BEBÊ	15.960

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

1.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

1.4 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.5. A aquisição do item será realizada de forma unitária, permitindo que cada município participante (consorciado ou não), na forma do item 1.8, solicite o produto conforme sua necessidade e demanda específica. A quantidade estimada serve como base de controle, mas as requisições poderão ser ajustadas conforme a necessidade em cada localidade, garantindo flexibilidade e atendimento adequado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.7. QUANTITATIVOS: As quantidades estimadas buscam garantir uma alternativa de compra aos municípios participantes na forma do item 1.8.

1.8. Nessa perspectiva, serão considerados órgãos participantes do Registro de Preços pretendido, os 05 (cinco) municípios consorciados ao CIOESTE: CAJAMAR, CARAPICUIBA, ITU, PIRAPORA DO BOM JESUS e OSASCO e aqueles 05 (cinco) municípios que manifestaram interesse na fase de IRP: ATIBAIA, CAMPO LIMPO PAULISTA, PIRACAIA, SÃO SEBASTIÃO e SUMARÉ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação para a realização de registro de preços para a aquisição de uniformes escolares destinados aos discentes da rede pública dos municípios consorciados ao CIOESTE. A aquisição de uniformes configura uma importante política pública educacional, alinhada ao interesse público de promover um ambiente escolar

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

mais seguro, inclusivo e propício ao aprendizado. A centralização do procedimento licitatório no âmbito do consórcio visa otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir a padronização dos itens e obter vantagens econômicas por meio da economia de escala, materializando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

A necessidade da contratação reside na demanda contínua e recorrente por uniformes escolares, um item essencial para a rotina de milhares de estudantes. O fornecimento dos uniformes atende a múltiplos objetivos de interesse público, destacando-se a promoção da igualdade entre os alunos, ao mitigar as disparidades socioeconômicas aparentes no vestuário e reduzir o risco de exclusão social. Adicionalmente, o uso do uniforme é um fator crucial para a segurança dos discentes, facilitando sua identificação tanto no ambiente escolar quanto no trajeto de ida e volta para casa, e inibindo o acesso de pessoas estranhas às dependências das escolas. Por fim, o uniforme fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e direciona o foco dos estudantes para as atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), procedimento auxiliar previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada para atender a essa necessidade. O SRP é especialmente vantajoso para compras governamentais de bens e serviços de uso frequente e para contratações que envolvem múltiplos órgãos, como é o caso do CIOESTE. Este modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma ágil e flexível ao longo da vigência da ata, conforme a demanda de cada município consorciado, sem a necessidade de instauração de um novo processo licitatório a cada compra. Tal abordagem não apenas simplifica a gestão administrativa, mas também maximiza o poder de negociação do consórcio, resultando em preços mais vantajosos e, consequentemente, em uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando ainda todas as justificativas do item 6 do Estudo Técnico Preliminar Regional (ETP-R) conclui-se que a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de uniformes escolares é a medida que melhor atende à necessidade identificada,

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

alinhando-se aos objetivos de políticas públicas educacionais e aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021. A iniciativa do CIOESTE em promover uma licitação unificada demonstra um planejamento estratégico voltado para a eficiência, a economicidade e o fortalecimento da cooperação intermunicipal. A contratação, portanto, é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de uniformes aos estudantes da região, assegurando os benefícios sociais e pedagógicos decorrentes dessa ação e promovendo uma gestão pública mais eficaz e responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Especificação do produto

3.1.1. ITEM 1 – CAMISETA MANGA CURTA



Descrição e instruções de Fabricação:

Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A gola deve ser em redonda, na cor a definir, confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5% elastano, com gramatura de 190 g/m², com a largura acabada de 2,0cm.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Utilizar para a confecção da camiseta a linha 100% poliéster nº120.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando os fabricantes, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

CAMISETA MANGA CURTA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL DO OMBRO A BARRA	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
COMPRIMENTO MANGA CURTA	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00
ABERTURA DA MANGA	9.5	9,50	10,00	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14.5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

3.1.2. ITEM 2 – CAMISETA REGATA



Descrição e instruções de Fabricação:

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

A gola deve ser em redonda, na cor a definir, confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5% elastano, com gramatura de 190 g/m², com a largura acabada de 2,0cm. Os punhos seguem a mesma definição das golas.

A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Utilizar para a confecção da camiseta a linha 100% poliéster nº120.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando os fabricantes, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

CAMISETA REGATA GOLA REDONDA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
OMBRO	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14.5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	9,00	9,00	9,50	10,00	10,50	10,50	11,00	11,00	11,50	11,50	12,00	12,00	12,50	12,50	13,00	13,00	13,50	14,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

3.1.3. ITEM 3 – CAMISETA MANGA LONGA



Descrição e instruções de Fabricação:

Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A gola deve ser em redonda, na cor a definir, confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5% elastano, com gramatura de 190 g/m², com a largura acabada de 2,0cm.

A barra do corpo e das mangas (exceto a regata) deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Utilizar para a confecção da camiseta a linha 100% poliéster nº120.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando os fabricantes, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

CAMISETA MANGA LONGA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																	
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	50,00	53,00	56,00	59,00	62,00	65,00	68,00	71,00
COMPRIMENTO TOTAL DO OMBRO A BARRA	40,00	43,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	60,00	63,00	66,00	70,00	72,00	74,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00
COMPRIMENTO MANGA LONGA	30,00	33,00	36,00	39,00	42,00	45,00	48,00	51,00	54,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00
ABERTURA DA MANGA	6,50	7,50	8,50	8,50	9,50	9,50	10,50	10,50	10,50	11,50	11,50	11,50	12,50	12,50	12,50	13,50	13,50	13,50
ABERTURA DO DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14.5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00
ALTURA DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ALTURA CAVA	14,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,50	27,50	28,50	29,50	31,00

3.1.4. ITEM 4 – BODY MANGA CURTA



Body manga curta, fabricada em Malha, na composição de 100% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 18 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 26Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Golas do tipo “Canoa”, transpasse de 10cm. Gola, punho e barra das pernas confeccionada em ribana 1x1, 190g/m², composição 98% algodão, 2% elastano, com 15mm de largura, aplicado em aparelho na máquina galoneira de duas agulhas.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Estampa em silkscreen na parte frontal centralizada.

BODY MATERNAL			
GRADE		**GG**	**1**
COMPRIMENTO TOTAL	A	**45**	**48**
LARGURA DO TÓRAX	B	**27**	**30**
COMPRIMENTO DA MANGA	C	**10**	**11**
OMBRO	D	**6**	**8**
ABERTURA DA MANGA	E	**10**	**11**

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

3.1.5. ITEM 5 – BODY SEM MANGA



Body sem manga, fabricada em Malha, na composição de 100% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 18 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 26Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Golas do tipo “Canoa”, transpasse de 10cm. Gola, punho e barra das pernas confeccionada em ribana 1x1, 190g/m², composição 98% algodão, 2% elastano, com 15mm de largura, aplicado em aparelho na máquina galoneira de duas agulhas.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Estampa em silkscreen na parte frontal centralizada.

BODY MATERNAL			
GRADE		**GG**	**1**
COMPRIMENTO TOTAL	A	**45**	**48**
LARGURA DO TÓRAX	B	**27**	**30**
OMBRO	C	**6**	**8**
ABERTURA DA MANGA	D	**10**	**11**

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

3.1.6. ITEM 6 – BERMUDA EM TACTEL



Descrição e instruções de Fabricação:

Bermuda confeccionada em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, na composição de 82% poliéster 18% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto (maquinetado / ripstop

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ABNT NBR 12996:1993). A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR 10588:2015 +/-1), com titulagem de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne). Na cor a definir pela administração.

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen.

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

BERMUDA TACTEL			TOLERÂNCIA DE ± 1 CM															
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

3.1.7. ITEM 7 – BERMUDA EM HELANCA



Descrição e instruções de Fabricação:

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Bermuda em helanca na composição de 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0 cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen.

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Tabela de Medidas:

BERMUDA HELANCA			**TOLERÂNCIA DE ± 1 CM**														
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

3.1.8. ITEM 8 – SHORTS SAIA HELANCA

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Descrição e instruções de Fabricação:

Short-saia em helanca na composição de 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas.

Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente lado esquerdo do painel em silkscreen.

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

SHORT-SAIA			**TOLERÂNCIA DE ± 1 CM**															
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA	17,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	50,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	8,00	9,00	10,00	10,50	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	17,00	17,00	17,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50
COMPRIMENTO DA SAIA LATERAL	25,00	27,00	29,00	31,00	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	44,00	45,00	47,00	48,00	49,00	51,00	52,00	53,00

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

3.1.9. ITEM 9 – JAQUETA HELANCA



Descrição e instruções de Fabricação:

Jaqueta com capuz em helanca na composição de 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Centralizado nas mangas, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Forro do capuz em malha, cor a definir, na composição de 48% poliamida / 44% poliéster / 8% elastano (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3). A gramatura deve ser de 140 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%) com densidade de 24 colunas / 24 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 92Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 3Ne), estrutura interloque (NBR 12996/93).

O fechamento deverá ser feito em por meio de zíper de nylon nº5, com cursor e puxador metálico, pintado na mesma cor, destacável na cor semelhante a do corpo.

Nas laterais, dois bolsos embutidos no mesmo tecido do corpo, costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

A Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um cordão de poliéster 5 mm, formato trançado, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

JAQUETA HELANCA C/CAPUZ			TOLERÂNCIA DE ± 1 CM															
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00
ABERTURA BOLSO LATERAL	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00
ALTURA DO CAPUZ	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00
PROFUNDIDADE DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ABERTURA DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14.5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00

3.1.10. ITEM 10 – JAQUETA TACTEL

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Descrição e instruções de Fabricação:

Jaqueta confeccionada em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, na composição de 82% poliéster 18% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto (maquinetado / ripstop ABNT NBR 12996:1993). A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR 10588:2015 +/-1), com titulagem de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne). Na cor a definir pela administração.

Centralizado nas mangas, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Forro do corpo e capuz em malha, cor a definir, na composição de 48% poliamida / 44% poliéster / 8% elastano (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3). A gramatura deve ser de 140 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%) com densidade de 24 colunas / 24 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 92Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 3Ne), estrutura interloque (NBR 12996/93).

O fechamento deverá ser feito em por meio de zíper de nylon nº5, com cursor e puxador metálico, pintado na mesma cor, destacável na cor semelhante a do corpo.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Nas laterais, dois bolsos embutidos no mesmo tecido do corpo, costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

Deve ainda conter revel, sendo este um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7,0cm , fazendo o acabamento interno em toda extensão do zíper, seguindo a mesma cor e tecido do corpo.

A Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um cordão de poliéster 5 mm, formato trançado, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

TABELA DE MEDIDAS;

JAQUETA TACTEL C/CAPUZ			**TOLERÂNCIA DE ± 1 CM**															
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00
ABERTURA BOLSO LATERAL	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00
ALTURA DO CAPUZ	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00
PROFUNDIDADE DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ABERTURA DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14.5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00

3.1.11. ITEM 11 – CALÇA TACTEL

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Descrição e instruções de Fabricação:

Calça confeccionada em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, na composição de 82% poliéster 18% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto (maquinetado / ripstop ABNT NBR 12996:1993). A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR 10588:2015 +/-1), com titulagem de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne). Na cor a definir pela administração.

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Deverá ser aplicado um reforço de joelho, na altura adequada para proteção do joelho, sendo um tecido plano flanelado, com ligamento sarja (ABNT NBR 12996:1993), cor preto, de

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

composição 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), gramatura 420g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%) aplicado internamente, usado nas numerações destinadas ao ensino infantil (tam 1 ao 12).

Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

CALÇA			TOLERÂNCIA DE ± 1 CM															
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	G G	EX G	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00	40,00	44,00	50,00	54,00	59,00	64,00	69,00	71,00	74,00	78,00	81,00	84,00	87,00	87,00	87,00	87,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

3.1.12. ITEM 12 – CALÇA HELANCA

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Descrição e instruções de Fabricação:

Calça confeccionada em helanca na composição de 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores a definir.

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Deverá ser aplicado um reforço de joelho, na altura adequada para proteção do joelho, sendo um tecido plano flanelado, com ligamento sarja (ABNT NBR 12996:1993), cor preto, de composição 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), gramatura 420g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%) aplicado internamente, usado nas numerações destinadas ao ensino infantil (tam 1 ao 12).

Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização lateral, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Pilling (ISO 12945-2:2020), Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

CALÇA			**TOLERÂNCIA DE ± 1 CM**															
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	G G	EX G	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00	40,00	44,00	50,00	54,00	59,00	64,00	69,00	71,00	74,00	78,00	81,00	84,00	87,00	87,00	87,00	87,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

3.1.13. ITEM 13 – BLUSA MOLETOM



Blusa confeccionada em tecido malha felpada (moletom), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3) com gramatura 330 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 12 colunas / 16 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 22Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne).

Barra das mangas e do corpo em Ribana 1x1 em tecido semelhante ao corpo com 5cm de largura acabada. Gola em ribana com 3,0cm de largura. Bolso frontal estilo canguru.

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

.As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no acabamento do degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Devendo seguir todos os requisitos gerais de segurança (ABNT NBR 16365).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

BLUSA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00

3.1.14. ITEM 14 – CALÇA MOLETOM



Descrição e instruções de Fabricação:

Calça confeccionada em tecido malha felpada (moletom), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3) com gramatura 330 g/m² (ABNT

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 12 colunas / 16 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 22Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne).

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0 cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular (NBR 12996/93) em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), composição 82% poliamida e 18% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização lateral, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

TABELA DE MEDIDAS;

CALÇA			**TOLERÂNCIA DE ± 1 CM**															
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	G G	EX G	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00	21,00	22,00	24,00	25,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00
GANCHO FRENTE	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00
GANCHO TRASEIRO	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00
QUADRIL	33,00	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	57,00	59,00	61,00	63,00	65,00	67,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00	40,00	44,00	50,00	54,00	59,00	64,00	69,00	71,00	74,00	78,00	81,00	84,00	87,00	87,00	87,00	87,00
COXA	22,50	23,50	24,50	25,50	26,50	27,50	28,50	29,50	30,50	31,50	35,20	33,50	34,50	35,50	36,50	37,50	38,50	39,50
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	21,50	22,50	23,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50	24,50
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,00	11,00	12,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00

3.1.15. ITEM 15 – JAQUETA INVERNO



Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Descrição e instruções de Fabricação:

Jaqueta confeccionada em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, na composição de 82% poliéster 18% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto (maquinetado / ripstop ABNT NBR 12996:1993). A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR 10588:2015 +/-1), com titulagem de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne). Na cor a definir pela administração.

Centralizado nas mangas, deverá ser aplicada uma faixa, sobreposta, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.

Forro do capuz em malha, cor a definir, na composição de 48% poliamida / 44% poliéster / 8% elastano (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3). A gramatura deve ser de 140 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%) com densidade de 24 colunas / 24 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 92Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 3Ne), estrutura interloque (NBR 12996/93).

Forro do corpo (tórax e mangas), cor a definir, em tecido 100% poliéster, e gramatura 90g/m²; enchimento em manta de poliéster espessura 100g/m² presa ao forro através de matelassê formando quadrados diagonais com aproximadamente 7cm.

O fechamento deverá ser feito em por meio de zíper de nylon nº5, com cursor e puxador metálico, pintado na mesma cor, destacável na cor semelhante a do corpo.

Nas laterais, dois bolsos embutidos no mesmo tecido do corpo, costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda.

Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta.

Deve ainda conter revel, sendo este um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7,0cm , fazendo o acabamento interno em toda extensão do zíper, seguindo a mesma cor e tecido do corpo.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

A Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um cordão de poliéster 5 mm, formato trançado, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

TABELA DE MEDIDAS;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

JAQUETA INVERNO CAPUZ	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																
TAMANHO	**GG INF**	1	2	4	6	8	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TORAX	35,00	37,00	39,00	41,00	43,00	45,00	47,00	49,00	51,00	53,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	71,00	73,00	76,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00	49,00	52,00	55,00	58,00	61,00	64,00	67,00	70,00	73,00	76,00	78,00	80,00	82,00	84,00	86,00	88,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00	40,00	42,00	44,00	46,00	48,00	51,00	54,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00
OMBRO	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00	7,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	10,00	10,00	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	12,00	12,00
ABERTURA BOLSO LATERAL	10,00	11,00	11,00	12,00	12,00	13,00	13,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	15,00	15,00	15,00	16,00	16,00	16,00
ALTURA DO CAPUZ	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	42,00	42,00	42,00
PROFUNDIDADE DO DECOTE	6,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	8,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,00	9,50	9,50	10,00	10,00	10,50	11,00
ABERTURA DECOTE	10,50	11,00	12,50	13,00	13,50	14,00	14.5	15,00	15,50	16,00	16,50	17,00	17,50	18,00	18,50	19,00	19,50	20,00

3.1.16. ITEM 16 – CALÇA LEGGING

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A



Material: Suplex composição 85% poliéster e 15% elastano (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3) com gramatura 350 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 17 colunas / 36 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 20 Tex (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1 Tex), cores a definir.

Modelagem cintura alta, corte anatômico e corte ergonômico. Sem zíper ou botões, ideal para atividades físicas.

Costuras duplas ou reforçadas (tipo flatlock) para evitar atrito e aumentar a durabilidade.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização lateral, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

CALÇA LEGGING	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM									
TAMANHO	10	**12**	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1
ALTURA PERNA (INTERNA)	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73
ALTURA PERNA (EXTERNA)	78	79	80	81	82	83,5	85	88,5	90,5	92,5
ALTURA CÓS	8	8	9	9	9	11	11	13	13	14

3.1.17. ITEM 17 – JAQUETA BEBÊ



Jaqueta Bebe confeccionada em tecido malha felpada (moletom), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3) com gramatura 330 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 12 colunas / 16 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 22Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne).

Barra das mangas e do corpo em Ribana 1x1 em tecido semelhante ao corpo com 3cm de largura acabada.

O fechamento deverá ser feito em por meio de zíper de nylon nº5, com cursor e puxador metálico, pintado na mesma cor, destacável na cor semelhante a do corpo.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Forro do capuz em malha, cor a definir, na composição de 48% poliamida / 44% poliéster / 8% elastano (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3). A gramatura deve ser de 140 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%) com densidade de 24 colunas / 24 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 92Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 3Ne), estrutura interloque (NBR 12996/93).

Nas laterais das mangas, deverá ser aplicada uma faixa, sobreposta, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 260g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização frontal e costas, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao alvejamento (ABNT NBR ISO 105-N01:2014), Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

.As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no acabamento do degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Devendo seguir todos os requisitos gerais de segurança (ABNT NBR 16365).

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

JAQUETA	TOLERÂNCIA DE ± 1 CM	
TAMANHO	GG INF	1
TORAX	35,00	37,00
COMPRIMENTO TOTAL	43,00	46,00
COMPRIMENTO MANGA	36,00	38,00
OMBRO	6,00	7,00
ABERTURA DA MANGA	6,00	6,00

3.1.18. ITEM 18 – CALÇA BEBÊ



Calça confeccionada em tecido malha felpada (moletom), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3) com gramatura 330 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 12 colunas / 16 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulagem de fio 22Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne).

Nas laterais, deverá ser aplicada uma ou duas faixas, sobrepostas, na cor a definir, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

bordas com gramatura de 260g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui.

Na cintura, o cós total com elástico de 2,0 cm de altura, aplicado em máquina de 2 agulhas ponto corrente.

A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

Personalização: logotipo da administração, ou brasão, conforme arte, localização lateral, em silk screen. (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor).

Com qualidade mínima nota 4 no quesito: Solidez de cor ao suor (NBR ISO 105 E04), Solidez de cor ao ferro de passar (NBR 10188), Solidez de cor a lavagem doméstica (10 ESFERAS NBR ISO 105 C06).

As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração.

Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem.

CALÇA		
TAMANHO	GG INF	1
CINTURA RELAXADA	19,00	20,00
ENTRE PERNAS	34,00	37,00
ABERTURA BOCA DA PERNA	12,50	13,50

APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS

A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada e os documentos de habilitação, assim que solicitado dentro do prazo de 02 (duas) horas, catálogo para o respectivo item constante de sua proposta, com indicação da marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, estar legíveis e conter, no mínimo: razão social do licitante, CNPJ, código e descrição do produto, referência e modelo,

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

composição/insumos, dimensões, tolerâncias, instruções de uso e conservação, características técnicas relevantes, instruções de lavagem e ficha técnica dos tecidos (Cgcre).

O material apresentado poderá ser utilizado pela Administração para fins de avaliação técnica, comparação entre propostas.

A falta, a apresentação incompleta ou a não conformidade dos folders, catálogos ou fichas técnicas com as exigências do edital ensejará a desclassificação do licitante, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as descrições do objeto do presente Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser fornecidos com fiel observância das normas técnicas e sustentáveis aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece, em seus arts. 5º e 11, a necessidade de considerar critérios de sustentabilidade, sem prejuízo da economicidade e da eficiência.

Não será admitida a subcontratação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, onde a aquisição de bens (uniformes acabados), hipótese em que a subcontratação tem relevância significativamente menor do que na prestação de serviços ou obras. A obtenção de insumos têxteis pelo próprio fornecedor integra sua cadeia produtiva e não configura subcontratação em sentido técnico-jurídico. A vedação preserva a responsabilidade integral e direta do contratado pela qualidade, pela padronização visual e pela conformidade têxtil (ABNT/INMETRO), sem restringir a competitividade.

Não será exigida vistoria técnica. Por se tratar de aquisição de bens, cujas condições necessárias à formulação da proposta encontram-se integralmente definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, quanto as especificações técnicas, composição, gramatura, modelagem, grades

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

de tamanho, normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), quantitativos e locais de entrega, inexistindo local de execução a ser previamente conhecido pelo licitante.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

- as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

- o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

- As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições gerais de execução

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

5.1.2. Quando necessários a detentora/contratada realizar as correções e substituições, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, sem ônus adicionais para o Órgão Contratante e/ou Gerenciador da Ata.

5.2 Especificação da garantia

5.2.1. O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, sejam eles aparentem ou de difícil constatação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Contratação da ata de registro de preços

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

6.1.1. A contratação com o prestador registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.1.3 Após a solicitação do uso da ata, pelos municípios colicitantes ou pedidos de adesão pelos municípios consorciados que não participaram do processo licitatório, cada município poderá celebrar um contrato individualizado para a aquisição específica de bens ou serviços. Este contrato precisa ter como base a ata de registro de preços, mas pode conter cláusulas específicas para atender às necessidades de cada município.

6.1.4 Embora o contrato individualizado possa ter redação própria para adaptar as condições específicas, ele não pode contrariar as condições estabelecidas na ata de registro de preços

6.1.5. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.6. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.1.7. Durante a vigência da ata, os municípios consorciados que não participaram da fase de planejamento da contratação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do CIOESTE e do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

6.1.7.1. Após a autorização do CIOESTE, o município consorciado não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada observando o prazo de vigência da ata.

6.1.7.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por municípios consorciados não participantes:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CIOESTE e para os órgãos ou as entidades participantes; e
b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIOESTE e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.8. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CIOESTE cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.1.9 O CIOESTE é consórcio público que promove esta licitação na condição de órgão gerenciador, em favor de múltiplos municípios participantes, admitida ainda a adesão de entes não participantes que sejam consorciados, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10 A proibição de que trata da não autorização de adesão por município não consorciado, disposto no item 6.1.9 visa atender oque preceitua o Art 4°, inciso II da DELIBERAÇÃO SEI Nº 0005763/2025-11 do TCE/SP, no âmbito dos municípios do estado de São Paulo.

6.2 Gestão e fiscalização do contrato

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

6.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.2.3.1. O fiscal atuara junto ao Contratado, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.3 Reajuste dos preços

6.3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando a variação do índice IPCA/IBGE.

6.3.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o CIOESTE, gestor da ata, e terá incidência de alteração dos preços registrados a partir da data do deferimento do pedido.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

6.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.4 Alteração dos preços registrados

6.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Obrigações das partes

6.5.1 Das obrigações do consórcio

6.5.1.1 O CIOESTE, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
c) Gerenciar a ata de registro de preços;
d) Remanejar os quantitativos da ata;
e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

6.5.2 Das obrigações dos órgãos contratantes

a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/ contratada;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Pagar à Contratada o valor devido pelos produtos, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIOESTE.

6.5.3 Das obrigações da detentora/contratada

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes;

h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante;

i) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante.

6.6 Lei Geral de Proteção de Dados

6.6.1. Tratar como confidenciais informações e dados de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.7 Infrações e sanções administrativas

6.7.1. O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.
6.7.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.7.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período não executado;
b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.7.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.7.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013.

6.7.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.7.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

6.7.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

6.7.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento e aceitação do objeto

7.1.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, pelo detentor da ata, então contratado.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega por cada Órgão Contratante, por meio de servidor designado em cada órgão, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

7.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias uteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.1.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.5. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado, por cada órgão contratante, por meio de transferência/ depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

7.2.2. A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

7.2.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta, verificando ainda a permanência das condições de habilitação fiscal.

7.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2.7. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

7.2.9. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

8.2. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.3. O REGIME DE EXECUÇÃO será de PREÇOS UNITÁRIOS por indicação de fornecimento parcelado mediante ordens de fornecimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos do licitante os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, às demais comprovações declaratórias, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica operacional, na forma dos subitens 9.2 a 9.7 deste Termo de Referência, em integral correspondência com o item 9 do instrumento convocatório.

9.2 Da habilitação jurídica

9.2.1. Conforme a natureza jurídica do licitante, serão exigidos:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária);

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Os documentos referidos no subitem 9.2.1 deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

9.3 Da regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Serão exigidos do licitante:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) certidão de regularidade de ICMS — a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemple os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas e rigores da lei;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, quanto aos tributos mobiliários e aos incidentes sobre o objeto da licitação;
f) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 Das outras comprovações — Declarações

9.4.1. As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que:
a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
b) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Da qualificação econômico-financeira

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida do licitante a seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias; e

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

I. Os exercícios sociais exigidos para apresentação dos balanços patrimoniais mencionados neste item compreendem os anos de 2024 e 2025;

II. Para as pessoas jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedades anônimas): apresentar balanço nos termos da alínea "b" deste subitem, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observada qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

III. Para as pessoas jurídicas em geral: apresentar cópia do balanço e da demonstração de resultado do exercício contábil (DRE), juntamente com os termos de abertura e de encerramento, todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital, desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, no caso das sociedades simples, da sede ou domicílio da licitante;

IV. Para as pessoas jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço completo: deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

explanado no inciso III acima, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

V. Para as pessoas jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022/2007, nº 8.683/2016 e nº 9.555/2018, da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o balanço e a demonstração de resultado do exercício (DRE), com os respectivos termos de abertura e de encerramento e com o recibo de entrega emitido pelo SPED, com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados, para que seja possível verificar a autenticidade das informações prestadas;

VI. As sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas e empresas de pequeno porte) não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, devendo proceder à sua apresentação na forma estabelecida nesta alínea "b".

9.5.1.1. As sociedades sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.5.1.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação de que trata a alínea "b" do subitem 9.5.1 limitar-se-á ao período de existência da sociedade, admitido o balanço de abertura para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

9.5.2. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato será demonstrada, de forma objetiva, pelo atendimento cumulativo dos seguintes índices contábeis, apurados a partir das demonstrações referidas na alínea "b" do subitem 9.5.1:

9.5.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), obtido pela fórmula (AC + RLP) / (PC + ELP), igual ou superior a 1,00;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

9.5.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), obtido pela fórmula AC / PC, igual ou superior a 1,00; e

9.5.2.3. Índice de Endividamento Geral (IEG), obtido pela fórmula (PC + ELP) / AT, igual ou inferior a 0,50.

9.5.2.4. Para os fins deste subitem 9.5.2, considera-se: AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante; e ELP – Exigível a Longo Prazo, assim compreendido o Passivo Não Circulante (PNC) na estrutura de balanço da Lei nº 6.404/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.941/2009.

9.5.2.5. Os índices serão calculados a partir do balanço apresentado, e o seu atendimento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade.

9.5.2.6. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, admitido o somatório dos valores de cada consorciada para efeito de habilitação econômico-financeira, os índices previstos nos subitens 9.5.2.1 a 9.5.2.3 serão apurados sobre a consolidação dos balanços patrimoniais de todas as consorciadas, somando-se, conta a conta, os respectivos saldos.

9.5.3 Da justificativa das exigências de habilitação econômico-financeira

9.5.3.1. Nos termos do art. 69, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de coeficientes e índices econômicos somente é admissível quando estejam devidamente justificados no processo licitatório e quando se destinem a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9.5.3.2. Do vulto e da escala da contratação. A contratação tem valor estimado de R$ 173.787.197,55 e quantitativo registrado de 2.865.733 peças, distribuídas em 18 (dezoito) itens agrupados em lote único, com fornecedor único atendendo simultaneamente a 10 (dez)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

municípios contratantes autônomos, por vigência de até 2 (dois) exercícios financeiros e com exposição potencial de até o dobro do quantitativo registrado, na hipótese de adesões admitidas pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modelagem em lote único, justificada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar Regional, concentra toda a demanda regional em um único contratado, suprimindo a mitigação que o parcelamento ofereceria em caso de inexecução.

9.5.3.3. Do ciclo financeiro imposto ao contratado. As cláusulas de execução e de pagamento deste Termo de Referência transferem ao contratado o financiamento integral da produção, sem antecipação, adiantamento ou pagamento contra entrega: a entrega deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento (subitens 5.1.1 e 7.1.1); o recebimento definitivo dá-se em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório (subitem 7.1.3); a nota fiscal somente é admitida após o recebimento definitivo (subitem 7.2.2); e o pagamento é efetuado em até 30 (trinta) dias contados da sua apresentação (subitem 7.2.1). Somados, esses prazos alcançam cerca de 200 (duzentos) dias corridos entre a ordem de fornecimento e o primeiro ingresso de recursos, sem computar o desembolso anterior com tecidos, aviamentos e mão de obra. Capital de giro dessa magnitude e dessa duração não é medido por índices de liquidez, que retratam a situação patrimonial em determinada data-base, mas pela estrutura de capital da empresa, aferida pelo índice de endividamento.

9.5.3.4. Da vedação à subcontratação. O item 4 deste Termo de Referência veda a subcontratação, de modo que o contratado não pode repassar a terceiros a produção nem o respectivo financiamento. Toda a cadeia — aquisição de matéria-prima, parque fabril, folha de pessoal da confecção e logística de entrega em dez municípios, com transporte, carga e descarga sem ônus adicional para a Administração — corre por sua conta e risco, com recursos próprios, durante o ciclo descrito no subitem 9.5.3.3.

9.5.3.5. Da pluralidade de contratantes autônomos. O CIOESTE atua como órgão gerenciador e não empenha nem paga; cada município participante contrata, empenha, fiscaliza e paga em seu próprio âmbito, segundo a sua dotação e o seu fluxo de caixa. O contratado tem, portanto,

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

dez devedores autônomos, com capacidades fiscais heterogêneas, e o atraso de um deles não o autoriza a suspender o fornecimento aos demais, sob pena de inexecução perante entes adimplentes. Os riscos nº 6 — ausência de dotação orçamentária dos municípios para contratar — e nº 21 — desequilíbrio econômico-financeiro — do Mapa de Gerenciamento de Riscos que integra o Estudo Técnico Preliminar Regional registram formalmente essa exposição.

9.5.3.6. Da ausência de garantia de proposta e de garantia de contratação. O instrumento convocatório não exige garantia de proposta, na forma do art. 58, nem garantia de contratação, na forma do art. 96, conforme registrado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar Regional. A garantia de execução, no percentual ordinário de 5% (cinco por cento) previsto no art. 98, representaria neste contrato R$ 8.689.359,88. Tendo a Administração renunciado a esse instrumento, em favor da ampliação da competitividade e da redução do custo embutido na proposta, remanesce a solidez patrimonial do contratado como única barreira material ao inadimplemento. O índice de endividamento não se soma a uma garantia: substitui-a, e o faz pelo meio menos oneroso ao licitante, porque não exige imobilização de recursos, contratação de seguro-garantia ou de fiança bancária, nem onera o preço ofertado.

9.5.3.7. Da implementação de controle aprovado na fase de planejamento. O risco nº 17 do Mapa de Gerenciamento de Riscos que integra o Estudo Técnico Preliminar Regional — insolvência ou falência do fornecedor durante a vigência da ata — foi identificado e avaliado com probabilidade 2 e impacto 4, e teve como ação preventiva expressamente definida a qualificação econômico-financeira na habilitação. A exigência deste item constitui, portanto, a implementação de controle previamente identificado, avaliado e aprovado na fase de planejamento, na forma do art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não inovação do instrumento convocatório. Sua supressão, sem substituição por controle equivalente, deixaria descoberto risco formalmente reconhecido nos autos.

9.5.3.8. Da complementaridade entre os índices exigidos. Os Índices de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente medem a cobertura das obrigações existentes por ativos realizáveis em determinada data-base; o Índice de Endividamento Geral mede a proporção do ativo financiada

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

por capital de terceiros, isto é, a estrutura de capital e a margem disponível para financiar novo ciclo produtivo. Não há redundância entre eles: o licitante que apresente Índice de Liquidez Geral exatamente igual a 1,00 atende ao exigido e pode, ainda assim, ter praticamente todo o seu ativo comprometido com capital de terceiros, sem margem para suportar o ciclo de aproximadamente 200 (duzentos) dias descrito no subitem 9.5.3.3, nem para contrair endividamento adicional destinado a financiá-lo. Em contratação de execução instantânea, com pagamento contra entrega, os índices de liquidez seriam suficientes; em contratação de ciclo longo, sem garantia de execução, com fornecedor único e vigência de até dois exercícios, são condição necessária e insuficiente.

9.5.3.9. Da usualidade do índice e do patamar. O Índice de Endividamento Geral, também denominado Grau de Endividamento ou Participação de Capitais de Terceiros, é indicador clássico da análise de balanços, apurado exclusivamente a partir de contas do balanço patrimonial já exigido pelo art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de qualquer documento adicional ao licitante, objetivamente verificável por profissional de contabilidade e de emprego corrente nas contratações públicas. Não se enquadra, portanto, na vedação legal à exigência de índices e valores não usualmente adotados.

9.5.3.10. Da proporcionalidade e do meio menos gravoso. Na fixação das exigências de habilitação, a Administração deixou de exigir instrumentos restritivos que a lei lhe facultava e cujo efeito excludente é superior ao do índice ora justificado, a saber: (i) garantia de proposta, na forma do art. 58; (ii) garantia de contratação, na forma dos arts. 96 e 98, correspondente a R$ 8.689.359,88; e (iii) capital social ou patrimônio líquido mínimo, que poderia alcançar 10% (dez por cento) do valor estimado, equivalentes a R$ 17.378.719,76. Na qualificação técnica operacional, adotou-se o piso de 50% (cinquenta por cento) da faixa admitida pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com somatório de atestados e sem limitação de tempo ou de locais. O conjunto das exigências de habilitação situa-se, assim, abaixo do patamar legalmente autorizado, sendo o índice de endividamento o único ponto de exigência acentuada, precisamente na função de compensar a renúncia às garantias.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

9.5.3.11. Das salvaguardas que preservam a competitividade. Concorrem, ainda, para afastar a restrição indevida à competitividade: a admissão de participação de empresas reunidas em consórcio, com somatório dos valores para efeito de qualificação econômico-financeira, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do subitem 9.5.2.6 deste Termo de Referência, que franqueia a disputa a empresas que, isoladamente, não atenderiam aos índices; a dispensa de vistoria técnica; os prazos de 25 (vinte e cinco) dias corridos para apresentação de amostras e de 60 (sessenta) dias úteis para a primeira entrega, dimensionados à complexidade produtiva e logística do objeto; e a inexistência de obrigação de contratar, inerente ao Sistema de Registro de Preços, que afasta a imobilização correspondente à integralidade do valor registrado.

9.5.3.12. As exigências deste subitem 9.5 observam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite apenas as exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, bem como os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade inscritos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3.13. Da não exigência do acréscimo previsto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que o edital deverá estabelecer, para o consórcio, acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, ressalvando, na parte final do dispositivo, o afastamento da exigência mediante justificativa. Com fundamento nessa ressalva, fica expressamente afastada a exigência do referido acréscimo nesta contratação, pelas razões técnicas e jurídicas declinadas nos subitens seguintes.

9.5.3.14. Da inexistência de valor exigido do licitante individual sobre o qual possa incidir o acréscimo. A qualificação econômico-financeira estabelecida neste Termo de Referência não se expressa em valor: não há exigência de capital social mínimo, de patrimônio líquido mínimo, de garantia de proposta, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de garantia de contratação, na forma do art. 96 do mesmo diploma, conforme já registrado no subitem 9.5.3.6. A aferição faz-se exclusivamente por índices contábeis adimensionais, definidos nos subitens 9.5.2.1 a 9.5.2.3 — Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00, Índice de Liquidez

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Corrente igual ou superior a 1,00 e Índice de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,50. O acréscimo de que trata o § 1º pressupõe, por sua própria literalidade, a existência de um valor exigido do licitante individual sobre o qual o percentual incida. Ausente esse valor, falta ao comando legal o substrato aritmético de aplicação: majorar em 10% a 30% um quociente de liquidez não produziria reforço patrimonial algum, mas apenas criaria, por via oblíqua, exigência mais severa do que a imposta ao licitante isolado, sem correspondência com a capacidade de solvência que o índice se destina a medir.

9.5.3.15. Da apuração consolidada dos índices, método mais rigoroso do que o simples somatório. Ainda que se pretendesse aplicar o acréscimo por analogia, ele seria desnecessário, porquanto o subitem 9.5.2.6 já submete o consórcio a regime de aferição mais gravoso do que a mera soma dos valores de cada consorciada, autorizada pelo art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021: os índices são apurados sobre a consolidação dos balanços patrimoniais de todas as integrantes, somando-se, conta a conta, os respectivos saldos. Nesse método, a fragilidade econômica de qualquer consorciada é integralmente transportada para o resultado do conjunto, deprimindo o índice consolidado, de modo que não se produz o efeito de diluição de risco que o § 1º busca compensar. O consórcio somente se habilita se o conjunto, considerado como uma única unidade econômica, satisfizer exatamente os mesmos patamares exigidos do licitante individual.

9.5.3.16. Da suficiência das salvaguardas legais e contratuais de mitigação do risco. O risco adicional que o acréscimo visa a neutralizar já se encontra coberto por mecanismos próprios e cumulativos, a saber: a responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual, na forma do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 4 deste Termo de Referência; a indicação de empresa líder, responsável principal perante a Administração, nos termos do art. 15, inciso II; a obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; o condicionamento da substituição de consorciada à autorização expressa do órgão contratante e à comprovação de que a nova integrante detém, no mínimo, os mesmos quantitativos e valores

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

da substituída; e a vedação à subcontratação, que impede a transferência a terceiros da capacidade econômica aferida na habilitação.

9.5.3.17. Da incompatibilidade do acréscimo com a função compensatória atribuída ao consórcio nesta contratação. A adjudicação em lote único foi motivadamente adotada, na forma do item 9 do Estudo Técnico Preliminar Regional, e a admissão da participação de empresas reunidas em consórcio constitui a principal salvaguarda compensatória da restrição dela decorrente, conforme expressamente registrado no subitem 9.5.3.11 deste Termo de Referência e no item 9.6.2 do ETP-R, por permitir que confecções de médio e de pequeno porte disputem, reunidas, o objeto integral. Impor ao consórcio exigência econômico-financeira superior à do licitante individual esvaziaria precisamente a via de acesso concebida para preservar a competitividade, convertendo a salvaguarda em nova barreira de entrada e comprometendo a própria premissa de ausência de restrição indevida à competitividade sobre a qual se assenta a modelagem da contratação.

9.5.3.18. Da coerência com a diretriz do § 2º do art. 15 e com os princípios da proporcionalidade e da competitividade. O § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 afasta o acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, revelando que o próprio legislador reconhece a inadequação da majoração quando ela obstaria o acesso das unidades empresariais de menor porte. Idêntica razão de decidir recomenda o afastamento na hipótese destes autos, em que a reunião de empresas é o instrumento deliberadamente franqueado para viabilizar a disputa por licitantes que, isoladamente, não atenderiam às exigências de habilitação. O afastamento observa, ademais, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que admite apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, bem como os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade inscritos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3.19. Da conclusão. Pelas razões expostas, e com fundamento na parte final do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência do acréscimo de 10% (dez por cento)

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

a 30% (trinta por cento) sobre os requisitos de habilitação econômico-financeira das empresas reunidas em consórcio, às quais se aplicam os mesmos patamares exigidos do licitante individual, apurados na forma consolidada do subitem 9.5.2.6 deste Termo de Referência.

9.5.4. As condições de apresentação, os prazos e os demais aspectos procedimentais relativos à documentação e aos índices previstos neste subitem 9.5 observarão o disposto no instrumento convocatório.

9.6 Da qualificação técnica operacional

9.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento), dos itens de MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

9.6.2. Considerando a elevada escala da contratação, justifica-se a exigência de comprovação de capacidade técnica correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim consideradas, para os fins deste Termo de Referência, aquelas cujo valor individual corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme quantitativos indicados no quadro a seguir:

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Item	Descrição	Quantidade Total	50% Solicitado
1	CAMISETA MANGA CURTA	566.257	**283.129**
2	CAMISETA REGATA	268.113	**134.057**
3	CAMISETA MANGA LONGA	334.045	**167.023**
7	BERMUDA HELANCA	210.693	**105.347**
8	SHORTS-SAIA HELANCA	184.678	**92.339**
9	JAQUETA HELANCA	174.943	**87.472**
10	JAQUETA TACTEL	182.863	**91.432**
11	CALÇA TACTEL	182.863	**91.432**
12	CALÇA HELANCA	193.863	**96.932**
13	BLUSA DE MOLETOM	134.243	**67.122**
14	CALÇA DE MOLETOM	157.893	**78.947**
15	JAQUETA DE INVERNO	73.743	**36.872**

9.6.3. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem 9.6.1 serão admitidas a somatória de quantos atestados forem necessários.

9.6.4. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

9.6.5. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento do objeto, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

9.6.5.1. Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, sempre que necessário à verificação de sua autenticidade, veracidade ou efetiva execução dos fornecimentos neles declarados. Nessa hipótese, poderão ser solicitadas as respectivas notas fiscais, ordens de fornecimento, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios pertinentes aos atestados apresentados.

9.6.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

9.6.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

9.6.8. Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

9.6.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.6.10 Da justificativa para apresentação de habilitação técnica

9.6.10.1. A exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, § 1º, combinado com o § 2º, do mesmo diploma legal, que permite a solicitação de atestados de capacidade técnica como forma de garantir o cumprimento do objeto contratual.

9.6.10.2. A obrigatoriedade da apresentação de atestados de capacidade técnica permite mitigar os riscos de inadimplemento, além de atestar a idoneidade e a competência da licitante, considerando ainda a natureza do seu objeto destinado para pessoas em condições de vulnerabilidade.

9.6.10.3. No mais, os atestados demonstram que a empresa já forneceu produto similar com desempenho satisfatório e ainda comprovam a experiência em fornecimento para órgãos públicos ou privados em condições equivalentes às exigidas nesta contratação.

9.7 Das disposições gerais sobre a documentação de habilitação

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10. DAS AMOSTRAS

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

10.1. Verificada a conformidade da proposta e demais documentos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada item que compõe o kit de uniforme escolar, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na sede do CIOESTE, na Alameda Xingu, 350, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, no horário das 9 horas às 16 horas.

10.2. As amostras deverão identificadas com o nome do licitante, número do pregão e número do item e do lote conforme item 1.2 do Termo de Referência.

10.3. Para critério da análise das amostras será verificada a compatibilidade do produto com as exigências e parâmetro estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. A análise da amostra será feita pela Comissão Permanente para Avaliação de Provas de Conceito, Teste de Conformidade e Análise de Amostras do CIOESTE, nomeada pela Portaria n° 21/2026, em data divulgada por meio do sistema, sendo facultada a presença de um representante por licitante, não sendo permitida qualquer manifestação durante a análise da amostra.

10.5. No caso de dúvidas das amostras apresentadas e documentação técnica, o pregoeiro poderá encaminhar para laudo em laboratório credenciado pelo INMETRO, à custa da licitante, fazer diligência junto ao fabricante e/ou pesquisa na internet.

10.6. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta comercial, atendendo as especificações exigidas no Termo de Referência, observando-se que não é necessária a personalização da embalagem, nesta ocasião.

10.7. Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

10.8. A ausência a de apresentação da amostra enseja na desclassificação do licitante e a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e decorrida a fase recursal prevista, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos técnicos e amostras estejam aprovadas e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante levantamento de referências de preços praticados em contratações públicas similares, especialmente aqueles registrados em Atas de Registro de Preços e demais contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo por finalidade estabelecer uma base inicial de referência para dimensionamento da contratação.

11.2. Após a conclusão do Termo de Referência – TR e a consolidação das especificações e quantitativos dos itens que compõem o objeto, procedeu-se ao aprofundamento da pesquisa de preços, mediante solicitação de cotações diretamente junto a fornecedores atuantes no mercado, de modo a contemplar a totalidade dos itens previstos na contratação e obter referências de preços mais aderentes às condições efetivas do objeto.

11.3. A partir da análise conjunta das referências obtidas na pesquisa preliminar realizada no PNCP e das cotações coletadas junto ao mercado fornecedor, foi consolidado o valor estimado da contratação, considerando-se, para fins de composição do orçamento estimativo e prosseguimento do processo, os valores definidos na pesquisa de preços que integram o presente Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

11.4. Dessa forma, o valor estimado definitivo da contratação corresponde ao montante de R$ 173.787.197,55 (cento e setenta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante do Anexo I deste Termo de Referência, constituindo-se este o valor de referência utilizado para os fins da presente contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Barueri/SP, 04 de setembro de 2026

ANA LUIZA CASTRO
Comissão De Planejamento Da Contratação

CISISLAINE DA SILVA XAVIER
Secretária da Educação de Pirapora do Bom Jesus

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Cotia	Sta Cruz das Palmeiras	Saltinho	Tatuí	Taboão da Serra	Jales	Lunar	Mrp	Ns Karydi	R Rocha	Rs Comercio	Sevale
1	CAMISETA MANGA CURTA	PEÇA	566.257	R$ 34,81	R$ 19.711.406,17	R$ 29,00	R$ 30,65	-	R$ 30,21	R$ 38,90	R$ 36,10	R$ 42,90	R$ 33,00	R$ 32,50	R$ 40,00	R$ 34,70	R$ 35,00
2	CAMISETA REGATA	PEÇA	268.113	R$ 34,43	R$ 9.231.130,59	R$ 31,50	R$ 29,67	-	-	-	-	R$ 40,90	R$ 35,00	R$ 32,20	R$ 39,00	R$ 33,70	R$ 33,50
3	CAMISETA MANGA LONGA	PEÇA	334.045	R$ 37,75	R$ 12.610.198,75	R$ 32,00	R$ 31,95	-	-	R$ 41,50	-	R$ 44,90	R$ 38,00	R$ 32,90	R$ 45,00	R$ 36,00	R$ 37,50
4	BODY MANGA CURTA	PEÇA	9.580	R$ 55,28	R$ 529.582,40	-	-	-	-	-	-	R$ 85,00	R$ 31,00	R$ 66,80	R$ 40,00	R$ 53,00	R$ 55,90
5	BODY SEM MANGA	PEÇA	5.180	R$ 54,67	R$ 283.190,60	-	-	-	-	-	-	R$ 81,00	R$ 32,00	R$ 65,40	R$ 40,00	R$ 55,50	R$ 54,10
6	BERMUDA TACTEL	PEÇA	106.853	R$ 49,95	R$ 5.337.307,35	R$ 43,00	R$ 54,28	-	-	-	R$ 56,53	R$ 62,00	R$ 37,00	R$ 38,90	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 47,80
7	BERMUDA HELANCA	PEÇA	210.693	R$ 50,93	R$ 10.730.594,49	-	-	-	R$ 52,34	R$ 62,90	-	R$ 62,00	R$ 37,00	R$ 38,90	R$ 65,00	R$ 41,50	R$ 47,80
8	SHORTS-SAIA HELANCA	PEÇA	184.678	R$ 51,13	R$ 9.442.586,14	R$ 43,80	R$ 54,86	-	R$ 52,79	-	R$ 58,08	R$ 68,10	R$ 38,00	R$ 38,90	R$ 65,00	R$ 44,00	R$ 47,80
9	JAQUETA HELANCA	PEÇA	174.943	R$ 108,27	R$ 18.941.078,61	R$ 98,00	-	R$ 107,80	R$ 121,00	R$ 109,56	R$ 101,00	R$ 150,00	R$ 94,00	R$ 97,90	R$ 120,00	R$ 94,00	R$ 97,75
10	JAQUETA TACTEL	PEÇA	182.863	R$ 116,37	R$ 21.279.767,31	-	-	-	-	-	R$ 113,91	R$ 150,00	R$ 103,00	R$ 97,90	R$ 135,00	R$ 115,00	R$ 99,75
11	CALÇA TACTEL	PEÇA	182.863	R$ 68,30	R$ 12.489.542,90	R$ 65,80	R$ 70,84	-	-	R$ 85,75	-	R$ 81,00	R$ 52,00	R$ 56,30	R$ 70,00	R$ 72,00	R$ 61,00
12	CALÇA HELANCA	PEÇA	193.863	R$ 65,29	R$ 12.657.315,27	-	-	R$ 71,00	R$ 63,28	-	R$ 80,03	R$ 81,00	R$ 52,00	R$ 56,30	R$ 70,00	R$ 53,00	R$ 61,00
13	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.243	R$ 112,32	R$ 15.078.173,76	-	-	-	-	-	-	R$ 153,00	R$ 97,00	R$ 99,50	R$ 133,00	R$ 91,50	R$ 99,00
14	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	157.893	R$ 67,40	R$ 10.641.988,20	-	-	-	-	-	-	R$ 84,00	R$ 57,00	R$ 56,30	R$ 70,00	R$ 75,00	R$ 62,00
15	JAQUETA DE INVERNO	PEÇA	73.743	R$ 120,60	R$ 8.893.405,80	R$ 98,30	R$ 121,40	-	-	-	-	R$ 155,00	R$ 98,00	R$ 99,50	R$ 155,00	R$ 132,00	R$ 105,00
16	CALÇA LEGGING	PEÇA	51.193	R$ 74,47	R$ 3.812.342,71	-	-	-	-	-	-	R$ 81,00	R$ 95,00	R$ 56,30	R$ 89,00	R$ 62,00	R$ 63,00
17	JAQUETA BEBÊ	PEÇA	12.770	R$ 86,65	R$ 1.106.520,50	-	-	-	-	-	-	R$ 78,00	R$ 87,00	R$ 97,90	R$ 96,00	R$ 91,00	R$ 70,00
18	CALÇA BEBÊ	PEÇA	15.960	R$ 63,35	R$ 1.011.066,00	-	-	-	-	-	-	R$ 61,00	R$ 84,00	R$ 56,30	R$ 55,00	R$ 67,00	R$ 56,30
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R$ 173.787.197,55												

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.c. – VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Média)	Valor Total (Média)
LOTE ÚNICO – UNIFORMES ESCOLARES					
1	CAMISETA MANGA CURTA	PEÇA	566.257	R$ 34,81	R$ 19.711.406,17
2	CAMISETA REGATA	PEÇA	268.113	R$ 34,43	R$ 9.231.130,59
3	CAMISETA MANGA LONGA	PEÇA	334.045	R$ 37,75	R$ 12.610.198,75
4	BODY MANGA CURTA	PEÇA	9.580	R$ 55,28	R$ 529.582,40
5	BODY SEM MANGA	PEÇA	5.180	R$ 54,67	R$ 283.190,60
6	BERMUDA TACTEL	PEÇA	106.853	R$ 49,95	R$ 5.337.307,35
7	BERMUDA HELANCA	PEÇA	210.693	R$ 50,93	R$ 10.730.594,49
8	SHORTS-SAIA HELANCA	PEÇA	184.678	R$ 51,13	R$ 9.442.586,14
9	JAQUETA HELANCA	PEÇA	174.943	R$ 108,27	R$ 18.941.078,61
10	JAQUETA TACTEL	PEÇA	182.863	R$ 116,37	R$ 21.279.767,31
11	CALÇA TACTEL	PEÇA	182.863	R$ 68,30	R$ 12.489.542,90
12	CALÇA HELANCA	PEÇA	193.863	R$ 65,29	R$ 12.657.315,27
13	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.243	R$ 112,32	R$ 15.078.173,76
14	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	157.893	R$ 67,40	R$ 10.641.988,20
15	JAQUETA DE INVERNO	PEÇA	73.743	R$ 120,60	R$ 8.893.405,80
16	CALÇA LEGGING	PEÇA	51.193	R$ 74,47	R$ 3.812.342,71
17	JAQUETA BEBÊ	PEÇA	12.770	R$ 86,65	R$ 1.106.520,50
18	CALÇA BEBÊ	PEÇA	15.960	R$ 63,35	R$ 1.011.066,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO			**2.865.733**	**—**	**R$ 173.787.197,55**

Preços unitários apurados pela média aritmética das fontes que apresentaram cotação para cada item, conforme quadro comparativo de preços acostado aos autos do Processo Administrativo Digital nº 158/2026.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.d. – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO: 158/2026

DATA DA ABERTURA: _____/_____/2026

HORA: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

LOTE ÚNICO – UNIFORMES ESCOLARES

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário / Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA	PEÇA	566.257		R$ _____ / R$ _____
2	CAMISETA REGATA	PEÇA	268.113		R$ _____ / R$ _____
3	CAMISETA MANGA LONGA	PEÇA	334.045		R$ _____ / R$ _____
4	BODY MANGA CURTA	PEÇA	9.580		R$ _____ / R$ _____
5	BODY SEM MANGA	PEÇA	5.180		R$ _____ / R$ _____
6	BERMUDA TACTEL	PEÇA	106.853		R$ _____ / R$ _____
7	BERMUDA HELANCA	PEÇA	210.693		R$ _____ / R$ _____
8	SHORTS-SAIA HELANCA	PEÇA	184.678		R$ _____ / R$ _____
9	JAQUETA HELANCA	PEÇA	174.943		R$ _____ / R$ _____
10	JAQUETA TACTEL	PEÇA	182.863		R$ _____ / R$ _____
11	CALÇA TACTEL	PEÇA	182.863		R$ _____ / R$ _____

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário / Valor Total
12	CALÇA HELANCA	PEÇA	193.863		R$ _____ / R$ _____
13	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.243		R$ _____ / R$ _____
14	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	157.893		R$ _____ / R$ _____
15	JAQUETA DE INVERNO	PEÇA	73.743		R$ _____ / R$ _____
16	CALÇA LEGGING	PEÇA	51.193		R$ _____ / R$ _____
17	JAQUETA BEBÊ	PEÇA	12.770		R$ _____ / R$ _____
18	CALÇA BEBÊ	PEÇA	15.960		R$ _____ / R$ _____
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					**R$ _____**

– Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
– Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, mão de obra para entrega e descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, bem como os custos de aplicação da identidade visual das redes de ensino.
a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
b) Condições de pagamento: conforme Edital;
c) Prazo de entrega: conforme Edital.
Desde já declaramo-nos cientes de que o CIOESTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

DADOS DO PREPOSTO PARA FIRMAR A ATA:
(Nome completo), (CPF), (Carteira de Identidade), (Estado civil), (Nacionalidade), (E-mail), (Telefone)

Local e data

.....

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO. JÁ A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.e. – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

AO CIOESTE,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88 e nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL

NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.f. – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÕES

AO CONSÓRCIO CIOESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respondendo pela regularidade de toda a sua cadeia produtiva;

d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.g. – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 158/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO – CIOESTE, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 20.301.484/0001-16, com sede na Alameda Xingu, nº 350, 11º andar, conjuntos 1103/1104, Alphaville, Barueri/SP, neste ato representado por seu Presidente _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, considerando o julgamento e o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, passando à condição de Detentora da Ata, observadas as condições previstas no Edital do Pregão supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.b do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Vl. Unit. / Vl. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA	566.257	PEÇA		

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Vl. Unit. / Vl. Total
2	CAMISETA REGATA	268.113	PEÇA		
3	CAMISETA MANGA LONGA	334.045	PEÇA		
4	BODY MANGA CURTA	9.580	PEÇA		
5	BODY SEM MANGA	5.180	PEÇA		
6	BERMUDA TACTEL	106.853	PEÇA		
7	BERMUDA HELANCA	210.693	PEÇA		
8	SHORTS-SAIA HELANCA	184.678	PEÇA		
9	JAQUETA HELANCA	174.943	PEÇA		
10	JAQUETA TACTEL	182.863	PEÇA		
11	CALÇA TACTEL	182.863	PEÇA		
12	CALÇA HELANCA	193.863	PEÇA		
13	BLUSA DE MOLETOM	134.243	PEÇA		
14	CALÇA DE MOLETOM	157.893	PEÇA		
15	JAQUETA DE INVERNO	73.743	PEÇA		
16	CALÇA LEGGING	51.193	PEÇA		
17	JAQUETA BEBÊ	12.770	PEÇA		
18	CALÇA BEBÊ	15.960	PEÇA		
VALOR TOTAL DA ATA					

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é R$ _____ (_____).

2.3. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio CIOESTE e os órgãos participantes à sua efetivação.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.5. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

2.6. É admitido o remanejamento entre tamanhos dentro do mesmo item, mediante solicitação formal do órgão contratante, sem alteração do quantitativo global registrado nem do valor unitário.

2.7. A forma e as condições de adesão de órgãos não participantes estão definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, juntamente com os quantitativos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de execução do objeto serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CIOESTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIOESTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para os fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, admitida a demonstração da variação do custo dos insumos têxteis.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIOESTE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.3 e 7.3.1, o CIOESTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIOESTE quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão contratante, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

8.1.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do CIOESTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIOESTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo CIOESTE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; c) se não houver êxito nas negociações para redução dos preços; ou d) por ordem judicial.

8.2.1. O CIOESTE poderá ainda cancelar a ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório; não cumprir as obrigações decorrentes da ata; não atender aos pedidos decorrentes da ata; ou descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata sem justificativa.

8.2.2. A Ata também será cancelada quando o fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

8.2.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do CIOESTE.

8.3. Será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Detentora/Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no item 6.5 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

9.3. A despesa decorrente do objeto desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, sendo que, na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

9.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri/SP para dirimir qualquer dúvida que possa ocorrer em razão da execução do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará à disposição dos órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

ANEXO I.h. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos das redes públicas de ensino dos municípios consorciados ao CIOESTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: GREGORIO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cioeste.1doc.com.br/verificacao/0136-EC99-F1A3-CD3A e informe o código 0136-EC99-F1A3-CD3A